

contatos
ASSESSORIA POLÍTICA

Balanço Político Legislativo e Executivo

Janeiro de 2020



Apresentação

A **Contatos Assessoria Política** elaborou um balanço do primeiro ano de atividade no Congresso Nacional, marcado por uma renovação histórica das suas cadeiras na eleição de 2018.

O trabalho foi dividido em duas partes: a primeira apresenta um levantamento das presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal com as principais votações realizadas nos plenários das duas Casas; o que mudou na composição partidária; como foi a produção legislativa; e a situação das medidas provisórias e outras proposições enviadas pelo Poder Executivo no ano de 2019. A segunda parte faz uma perspectiva dos principais temas em tramitação no Congresso Nacional para 2020.

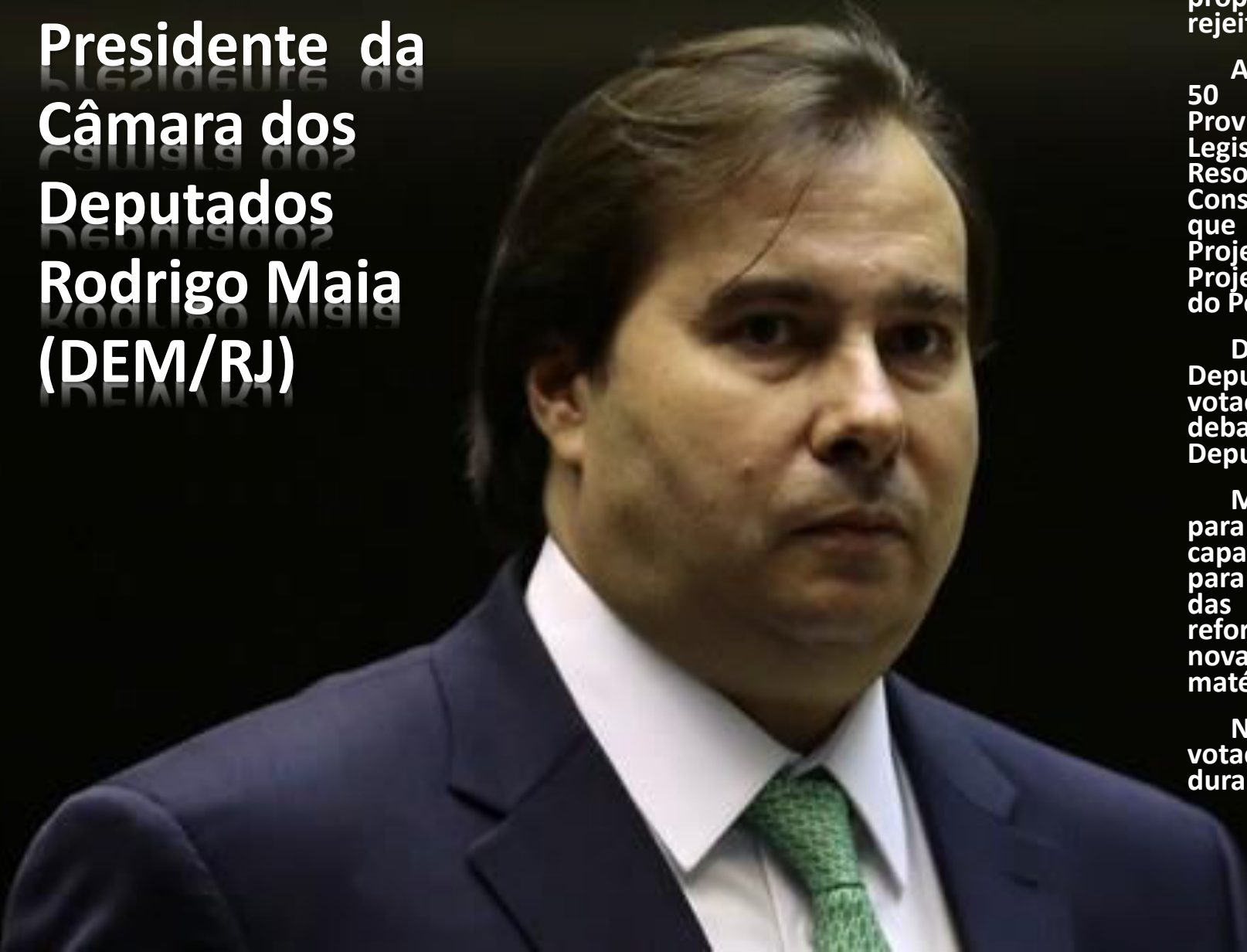
A posse de deputados e senadores no dia 1º de fevereiro foi marcada pela eleição dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) foi reeleito pela terceira vez consecutiva, enquanto que o Senado elegeu o senador Davi Acolombre (DEM-AP), que ocupou o cargo pela primeira vez. Ambos demonstraram alta capacidade e habilidade para definição, mediação e condução da agenda no Congresso Nacional.

O Legislativo possui afinidade programática e ideológica com o novo Governo Federal, no entanto, neste primeiro ano a formação de uma base de apoio político para o Presidente Jair Bolsonaro (PSL), atualmente sem partido, é ainda considerada distante e demonstra que o atual Congresso é um dos mais independentes desde a redemocratização.

Dentre reeleitos e novos no mandato, a chamada “velha política” conduziu a máquina legislativa. A eleição dos presidentes das Casas indicam essa avaliação. Os líderes e presidentes de comissões permanentes confirmaram a influência dos mais experientes dentro do legislativo neste primeiro ano. Aqueles deputados e senadores ligados aos movimentos pluripartidários e vinculados aos movimentos sociais, econômicos, religiosos e municipalistas tiveram maior visibilidade na atuação legislativa. Os partidos de centro cresceram suas bancadas na Câmara neste primeiro ano, em particular, o PL, SD e PP. Os de esquerda e direita, passaram por uma sensível redução em relação ao início da legislatura.

Na produção de leis o Legislativo impôs o ritmo ao Executivo, inclusive com derrotas expressivas. A falta de uma base política e por consequência, de coordenação no Poder Legislativo, trouxe dificuldade para coordenação de órgãos importantes como as comissões mistas para exame de medidas provisórias e de votações da agenda de interesse do Governo, como exemplo, a Reforma da Previdência (PEC 6/2019). Faltou protagonismo do governo.

Em 2020 tende a manter o ritmo de agenda de reforma do Estado. Porém as eleições municipais, a quantidade de matérias que exigem mudanças constitucionais, além da fragilidade e indefinição política do presidente da República, que vai ocupar seu tempo também na criação de um partido político, podem frear a conclusão da tramitação do Plano Mais Brasil que incluiu uma ampla reforma administrativa e emergencial com viés fiscal.

A portrait of Rodrigo Maia, a man with dark hair, wearing a dark blue suit, white shirt, and green tie. He is looking slightly to the right of the camera with a neutral expression. The background is dark and out of focus.

Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia (DEM/RJ)

No primeiro ano de presidência do deputado Rodrigo Maia foram votadas 116 proposições, sendo 114 aprovadas e duas rejeitadas pelos deputados federais.

A maioria foram projetos de leis aprovados: 50 (43,10%). As demais foram Medidas Provisórias: 24 (20,69%); Projetos de Decreto Legislativo: 21 (18,10%); Projetos de Resolução: 7 (6,03%); Propostas de Emenda à Constituição: 6 (5,17%); Projeto de Resolução que alteram regimento interno: 5 (4,43%); Projeto de Lei Complementar: 2 (1,72%); e Projeto de Decreto Legislativo que sustou ato do Poder Executivo: 1 (0,86%).

Das 425 sessões feitas pela Câmara dos Deputados, 61% foram dedicadas para votação. E 27% para solenidade e 12% para debates segundo informações da Câmara dos Deputados.

Maia priorizou a agenda econômica/fiscal para o ano. Na condução, demonstrou capacidade de diálogo e habilidade política para atender pleitos temáticos e conjunturais das lideranças partidárias e avançar nas reformas com destaque para aprovação da nova previdência social sendo a principal matéria votada no ano legislativo.

No próximo slide apresentamos 30 votações nominais importantes realizadas durante o ano na Câmara.

Votações nominais importantes

1. Cadastro positivo – PLP 441/2017
2. Assédio moral no trabalho – PL 4742/2001
3. Capital estrangeiro no setor aéreo – PL 2724/2015
4. Autonomia aos partidos políticos – PL 1321/2019
5. Reforma ministerial – MPV 870/2019
6. Benefícios previdenciários – MPV 871/2019
7. Emendas de bancadas impositivas - PEC 34/2019
8. Rito de votação de medidas provisórias – PEC 70/2011
9. Política nacional das populações atingidas por barragens – PL 2788/2019
10. Fundo para expansão do gás natural – PL 10.985/2018
11. Reforma da previdência – PEC 6/2019
12. Liberdade econômica – MPV 881/2019
13. Abuso de autoridade – PL 7596/2017
14. Posse de Arma em área rural – PL 3715/2019
15. Fundo partidário – PL 11021/2018 (PL 5029/2019)
16. Nova Lei de Licitações – PL 1292/1995
17. Criação de empresa pública / NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. (NAV Brasil) – MPV 866/2018
18. Limite de autofinanciamento de campanha – PL 4121/2019
19. Reforma ministerial 2 – MPV 886/2019
20. Acordo de Alcântara – PDL 523/2019
21. Concessão de porte de arma – PL 3723/2019
22. Novas regras de saque do FGTS – MPV 889/2019
23. Repasse direto de emendas individuais – PEC 48/2019
24. Programa Médicos pelo Brasil – MPV 890/2019
25. Tratamento tributário para empresas do setor de informática e automação - PL 4805/2019
26. Marco Legal do Saneamento Básico – PL 4162/2019 e PL 3261/2019
27. Aumento de repassa para o FPM – PEC 391/2017
28. Regra de impostos sobre serviço (ISS) - PLP 461/2017
29. Uso de créditos do ICMS – PLP 223/2019
30. Pacote Anticrime – PL 10372/2018






A composição partidária nesse primeiro ano na Câmara dos Deputados

	Bancada		Líder	Mesa Diretora	Comissões
	Eleita	Atual			
	54	53	Dep. Paulo Pimenta (RS)	4º secretário / suplência	3 – CCULT, CDHM, CLP
	52	53	Dep. Eduardo Bolsonaro (SP)	2º Vice-Presidência da Câmara dos Deputados	3 – CCJC, CFFC, CREDN
	37	40	Dep. Arthur Lira (AL)	4º secretário / titular	2 – CAPADR, CINDRA
	33	40	Dep. Wellington Roberto (PB)	1º secretária / titular	2 – CDC, CSPCCO
	35	37	Dep. André de Paula (PE)	3º secretário / titular	2 – CESPO, CSSF






A composição partidária nesse primeiro ano na Câmara dos Deputados

	Bancada		Líder	Mesa Diretora	Comissões
	Eleita	Atual			
	34	33	Dep. Baleia Rossi (SP)	3º secretário / suplência	2 – CFT, CTUR
	32	30	Dep. Tadeu Alencar (PE)	1º secretário / suplência	2 – CIDOSO, CMADS
	30	32	Dep. Jhonatan de Jesus (RR)	1º Vice-Presidência da Câmara dos Deputados	1 – CME
	29	33	Dep. Carlos Sampaio (SP)	2º secretária / suplência	1 - CE
	28	28	Dep. André Figueiredo (CE)	2º secretário / titular	1 - CCTCI





A composição partidária nesse primeiro ano na Câmara dos Deputados


	Bancada		Líder	Mesa Diretora	Comissões
	Eleita	Atual			
 Democratas	29	26	Dep. Elmar Nascimento (BA)	Presidência da Câmara dos Deputados	1 - CVT
 SOLIDARIEDADE	11	14	Dep. Augusto Coutinho (PE)	-	1 - CDEICS
 podemos MUDAR O BRASIL	11	11	Dep. José Nelto (GO)	-	1 - CDU
 PTB	10	11	Dep. Pedro Lucas Fernandes (MA)	-	1 - CMULHER
 PSOL 50	10	10	Dep. Ivan Valente (SP)	-	-

A composição partidária nesse primeiro ano na Câmara dos Deputados

	Bancada		Líder	Mesa Diretora	Comissões
	Eleita	Atual			
	8	10	Dep. Toninho Wandscheer (PR)	-	-
	9	8	Dep. Daniel Almeida (BA)	-	1 - CTASP
	8	9	Dep. André Ferreira (PE)	-	1 - CPD
	8	9	Dep. Daniel Coelho (PE)	-	-
	8	8	Dep. Marcel Van Hattem (RS)	-	-

A composição partidária nesse primeiro ano na Câmara dos Deputados

	Bancada		Líder	Mesa Diretora	Comissões
	Eleita	Atual			
	7	7	Dep. Luis Tibé (MG)	-	-
	5	5	Dep. Fred Costa (MG)	-	-
 Partido Verde	4	4	Dep. Leandre (PR)	-	-
	1	1	Dep. Joênia Wapichana (RR)	-	-



—

Presidente do Senado Federal Davi Alcolumbre (DEM/AP)

No primeiro ano de mandato sob a presidência do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, o plenário deliberou 230 propostas, sendo 144 aprovadas e 83 rejeitadas pelos senadores da República.

Foram 20 propostas de emenda à Constituição, 166 projetos de lei (incluído complementares) e 41 medidas provisórias.

Das 234 sessões feitas pelo Senado Federal, 31% foram dedicadas para votação. E 69% para solenidade, especiais, debates segundo informações do Senado Federal.

Alcolumbre priorizou a agenda econômica/fiscal para o ano. Passada a tumultuada eleição para a Casa, o presidente teve a capacidade de reorganizar e habilidade política para avançar nas reformas com destaque para aprovação da nova previdência social sendo a principal matéria votada no ano legislativo.

No próximo slide apresentamos 20 votações nominais importantes realizadas durante o ano no Senado.





Votações nominais importantes

1. Cadastro positivo – PLP 54/2019
2. Orçamento impositivo para emendas de bancadas – PEC 34/2019
3. Repasse direto de emendas individuais – PEC 61/2015 e PEC 48/2019
4. Autonomia aos partidos políticos – PL 1321/2019
5. Simplificação das exigências fiscais e tributárias dirigidas a microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente em municípios menores – PEC 57/2016
6. Permite a divulgação, por parte da Fazenda Pública, dos beneficiários de renúncia fiscal – PLS 188/2014
7. Reforma ministerial – MPV 870/2019
8. Benefícios previdenciários – MPV 871/2019
9. Rito de votação de medidas provisórias – PEC 70/2011
10. Medidas de Combate à Corrupção – PLC 27/2017
11. Posse de Arma em área rural – PLS 224/2017
12. Proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão – PEC 17/2019
13. Programa de Recuperação Fiscal (Refis) – PLC 115/2018
14. Reforma da previdência – PEC 6/2019
15. Prorroga o prazo de vigência do regime especial de pagamento de precatórios – PEC 95/2019
16. Divisão dos recursos do leilão do pré-sal entre Petrobras e entes da Federação – PL 5478/2019
17. Prorroga os prazos previstos em relação à apropriação dos créditos do ICMS – PLP 223/2019 e PLP 55/2019
18. Torna imprescritível o crime de feminicídio – PEC 75/2019
19. Aplica a reforma da previdência aos estados e municípios – PEC 133/2019
20. Pacote anticrime – PL 6341/2019






A composição partidária nesse primeiro ano no Senado Federal

	Bancada		Líder	Mesa Diretora	Comissões
	Eleita 2010/2014	Atual			
	16/4	14	Sen. Eduardo Braga (AM)	2º secretário / titular	2 – CCJ, CE
	1/3	9	Sen. Otto Alencar (BA)	1º secretário / titular	2 – CAE, CRE
	4/0	10	Sen. Álvaro Dias (PR)	2º Vice-Presidência do Senado Federal	1 - CAS
	7/4	8	Sen. Roberto Rocha (MA)	1º Vice-Presidência do Senado Federal	2 – CDR, CFC
	1/3	6	Sen. Rodrigo Pacheco (MG)	Presidência do Senado Federal	1 - CI

A composição partidária nesse primeiro ano no Senado Federal

	Bancada		Líder	Mesa Diretora	Comissões
	Eleita 2010/2014	Atual			
	4/1	6	Sen. Daniella Ribeiro (PB)	4º secretário / titular	1 - CCT
	7/2	6	Sen. Humberto Costa (PT)	3º secretário / suplência	1 - CDH
	2/2	4	Sen. Weverton (MA)	2º secretário / suplência	-
	0/0	2	Sen. Major Olimpio (SP)	3º secretário / titular	1 - CRA
	0/2	3	Sen. Eliziane Gama (MA)	1º secretário / suplência	-

A composição partidária nesse primeiro ano no Senado Federal

	Bancada		Líder	Mesa Diretora	Comissões
	Eleita 2010/2014	Atual			
	-	3	Sen. Telmário Mota (RR)	-	-
	5/0	2	Sen. Leila Barros (DF)	4º secretária / suplência	-
	1/0	3	Sen. Randolfe Rodrigues (AP)	-	1 - CMA
	4/1	2	Sen. Jorginho Mello (SC)	-	-
	1/0	1	Sen. Mecias de Jesus (RR)	-	1 - CSF

A composição partidária nesse primeiro ano no Senado Federal

Bancada		Líder	Mesa Diretora	Comissões
Eleita 2010/2014	Atual			
	-	Sen. Zequinha Marinho (PA)	-	-
Sem Partido	3/1	Sen. Flávio Bolsonaro (RJ)	-	-

Produção Legislativa em 2019



Aspectos quantitativos

A produção legislativa, compreendida pela aprovação de proposições legislativas no Congresso Nacional (Câmara e Senado) e a transformação dessas em normas legais, no período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2019, foi péssima para os trabalhadores e para a sociedade em geral.

Neste período foram aprovadas e sancionadas, ao todo, 185 leis ordinárias, 7 leis complementares e 6 emendas à Constituição que foram incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro.

Aspectos quantitativos

Quanto à origem das 185 leis ordinárias:

- 1) 105 foram de iniciativa parlamentar, sendo 74 da Câmara dos Deputados e 31 do Senado Federal;
- 2) 79 foram do Poder Executivo, sendo 52 projetos de lei do Congresso Nacional (matéria orçamentária), 20 oriundas de medidas provisórias e 7 de projetos de lei; e
- 3) 1 foi originária do Poder Judiciário, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Em relação às leis complementares e as emendas à Constituição, praticamente todas foram de iniciativa de parlamentares: das 6 emendas constitucionais, 1 é da Câmara, 4 são do Senado e 1 foi de iniciativa do Poder Executivo; e das 7 leis complementares, todas

são de autoria de parlamentares, sendo 5 da Câmara e 2 do Senado.

Na apreciação das 185 leis ordinárias, 161 foram votadas em plenário e 24 conclusivamente pelas comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. As emendas constitucionais e leis complementares, por força de disposição constitucional, são necessariamente votadas em plenário de cada Casa Legislativa do Congresso Nacional.

Foram necessários 1.000 dias de tramitação no Congresso Nacional, aproximadamente 2 anos e 8 meses, para transformação das proposições em normas jurídicas. O tempo de tramitação dobraria na hipótese de não contabilizar as medidas provisórias e os projetos de lei do Congresso Nacional enviados pelo presidente da República.

Das 185 leis ordinárias incorporadas ao ordenamento jurídico, 99 são consideradas leis novas, enquanto 86 modificam a legislação em vigor. Observando-se a segmentação partidária e regional, o MDB, PSDB, PT, PR e PDT foram os que mais propuseram medidas legislativas: 13, 13, 10, 10 e 7, respectivamente, publicadas neste ano.

Do ponto de vista dos estados, Santa Catarina (11), Rio de Janeiro (10), Rio Grande do Sul (10), São Paulo (9) e Paraná (7) registram o maior número de normas legais de parlamentares que representam as populações destas unidades da Federação.

Aspectos qualitativos

No aspecto da qualidade das normas jurídicas, incluindo as leis ordinárias e complementares e as emendas à Constituição, destaque para a temática ligada a Previdência Social e Trabalho que impactam fortemente os direitos sociais em nome da geração de emprego, melhoria do ambiente de negócios e ajuste fiscal.

Nesse grupo de normas jurídicas, a Reforma da Previdência, promulgada como Emenda Constitucional (EC) 103/19 simboliza o quanto foi ruim a produção legislativa neste ano que ainda teve leis ordinárias, como:



- 1) a extinção e “esquartejamento” do Ministério do Trabalho e Emprego (Lei 13.844/19);
- 2) as novas regras para acesso aos benefícios previdenciários, com mudanças na carência e na perda de qualidade de segurado e retorno (Lei 13.846/19);
- 3) as novas regras de saque e gestão do FGTS (Lei 13.932/19);
- 4) a Lei da Liberdade Econômica, que trouxe além da redução da burocracia, a flexibilização de regras trabalhistas, como dispensa de registro de ponto para empresas com até 20 empregados, dentre outros aspectos (Lei 13.874/19); e
- 5) o PPA e a LDO, com diretrizes para esvaziamento de políticas públicas para criar condições para privatizações dos serviços públicos e das empresas estatais e ausência ou extinção de política para ganho real do salário mínimo e sua manutenção.

Poderia ser pior?

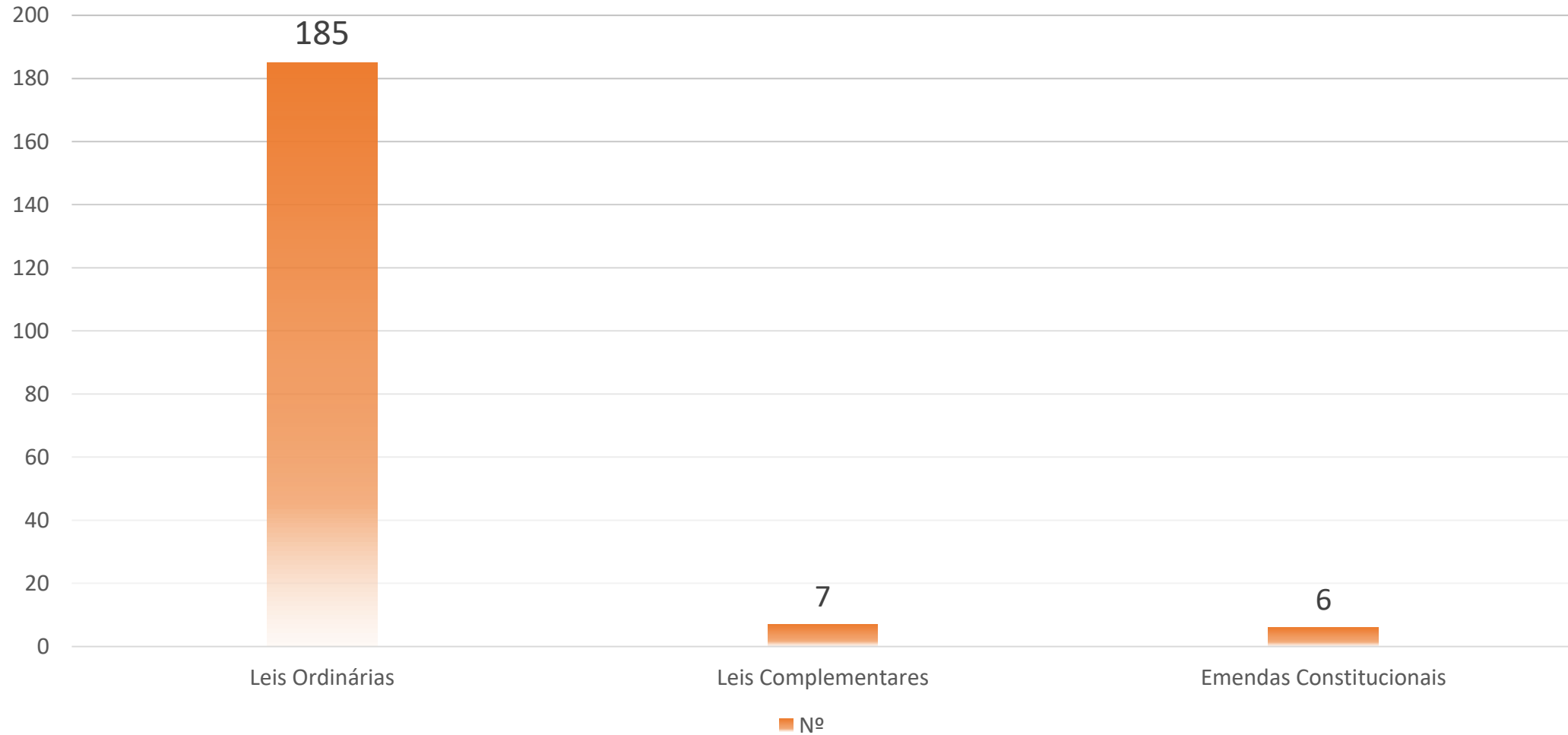
Esta produção legislativa poderia ter um saldo ainda pior para os trabalhadores e sociedade caso duas medidas provisórias que caducaram por falta de votação tivessem sua aprovação no Congresso Nacional – a MP 873 das mudanças as regras da contribuição sindical, impedindo o desconto em folha dos trabalhadores para os sindicatos e a MP 891/2019 que buscava a revisão nos benefícios previdenciários como auxílio doença e dentre outras mudanças arquivadas – e ainda algumas proposições foram adiada sua apreciação para o ano de 2020. São elas:

- a) MP 905/2019, que faz uma segunda reforma trabalhista ao introduzir em normas temporárias para geração do primeiro emprego para jovens, mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) PL 6159/2019, que desobriga empresas de adotarem uma política de cotas para pessoas com deficiência ou reabilitadas;
- c) PEC 133/2019, paralela a reforma da previdência que estende sua aplicação para os estados e municípios

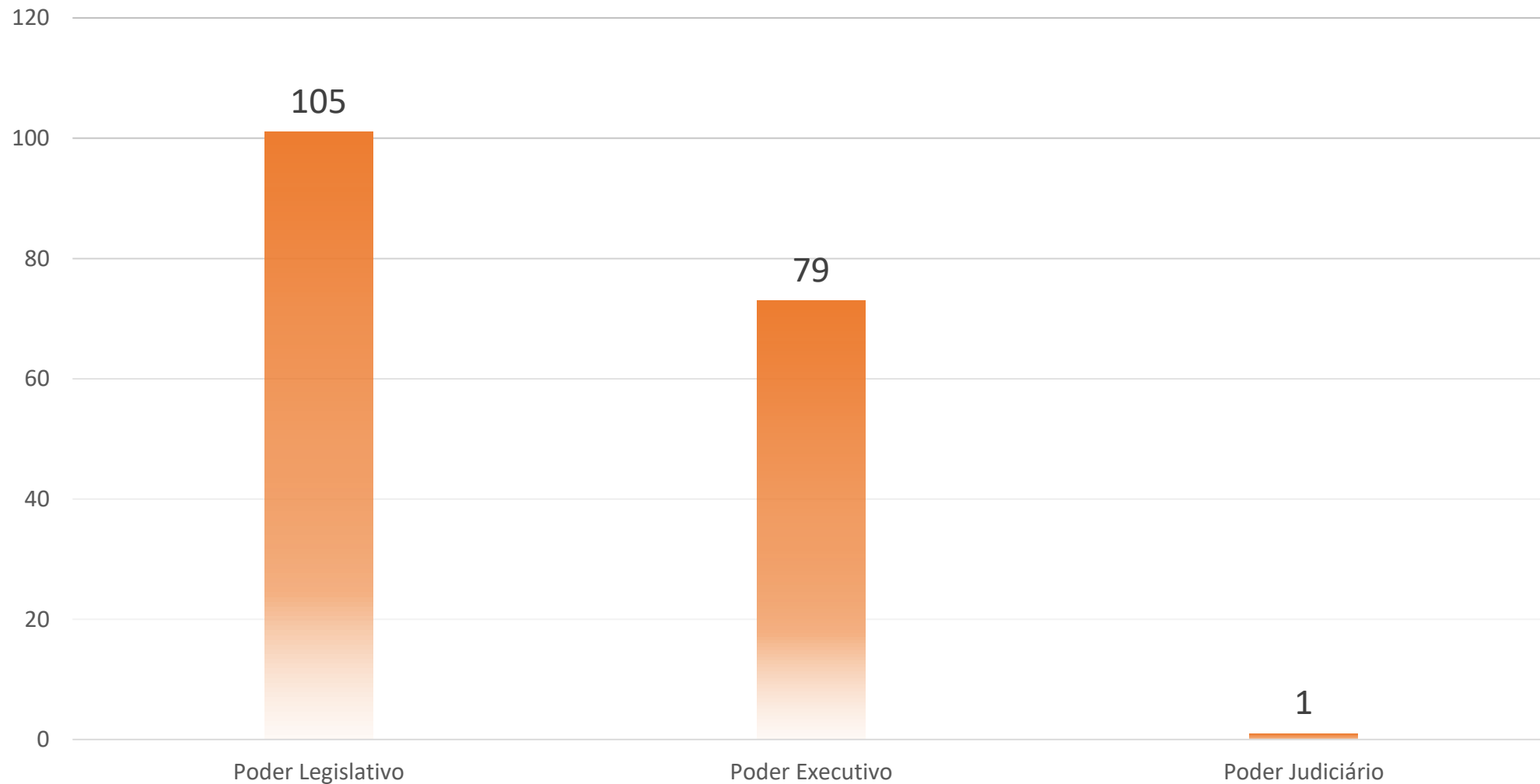
dentre outros pontos;

- d) PLP 245/2019, que regulamenta a aposentadoria por periculosidade;
- d) A reforma sindical que além da PEC 196/2019 pode ser enviada uma proposta pelo governo federal pelo Grupo de Altos Estudos no âmbito do ministério da economia;
- e) O Plano Mais Brasil que compreende pela PEC 188/2019: o novo Marco Institucional da Ordem Fiscal e o Conselho Fiscal da República, fortalecimento da federação; PEC 187/2019: desvinculação dos fundos públicos; PEC 186/2019: Estado de Emergência; Nova Administração Pública (aguarda envio de proposta); Reforma Tributária (aguarda envio de proposta); e Privatizações (aguarda envio de proposta);
- f) PEC 438/2018, que cria gatilhos para a redução de salário dos servidores públicos em caso de descumprimentos da regra de ouro; e
- g) PEC 182/2019, que autoriza a redução de jornada e de salário do servidor público.

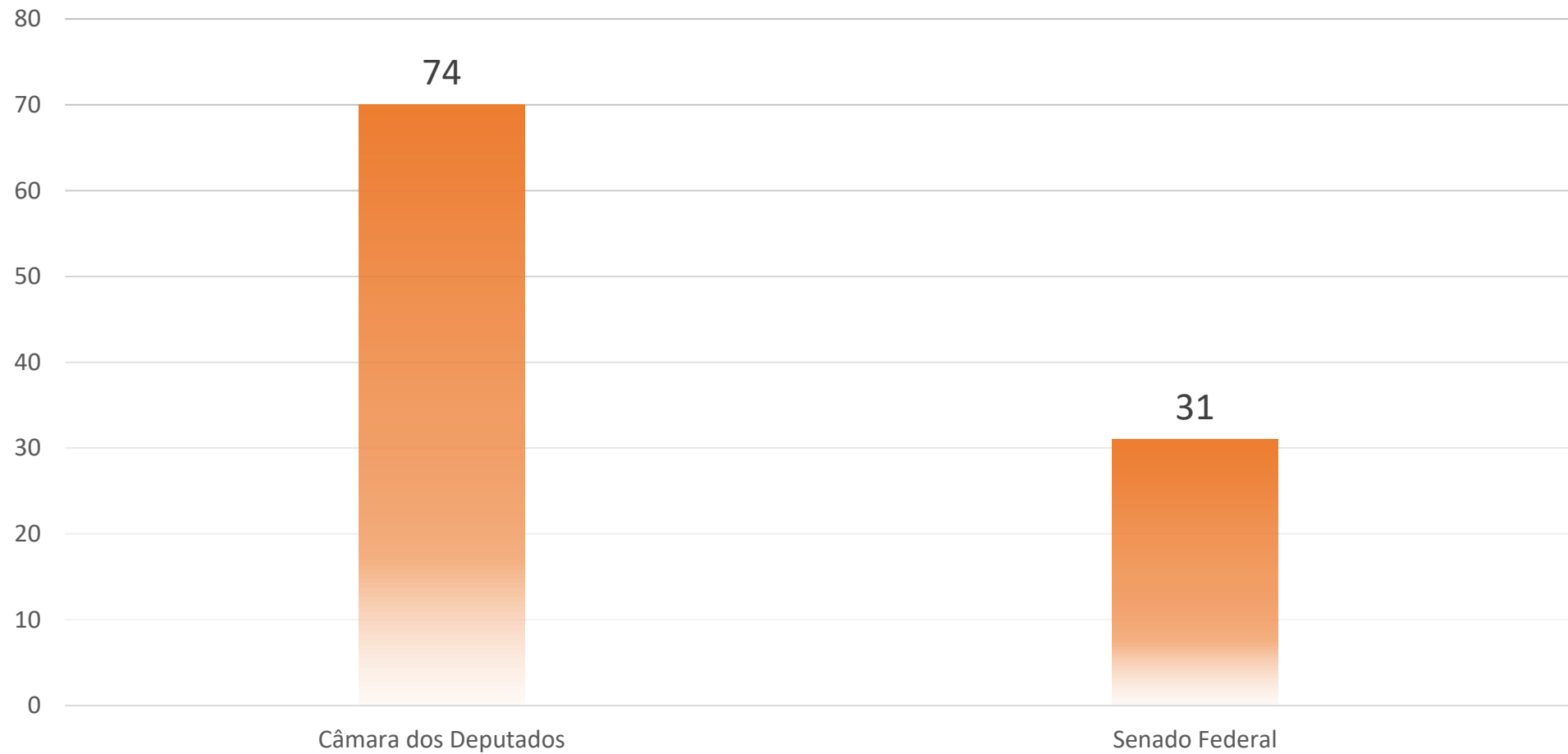
PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM 2019 – LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES E EMENDAS CONSTITUCIONAIS



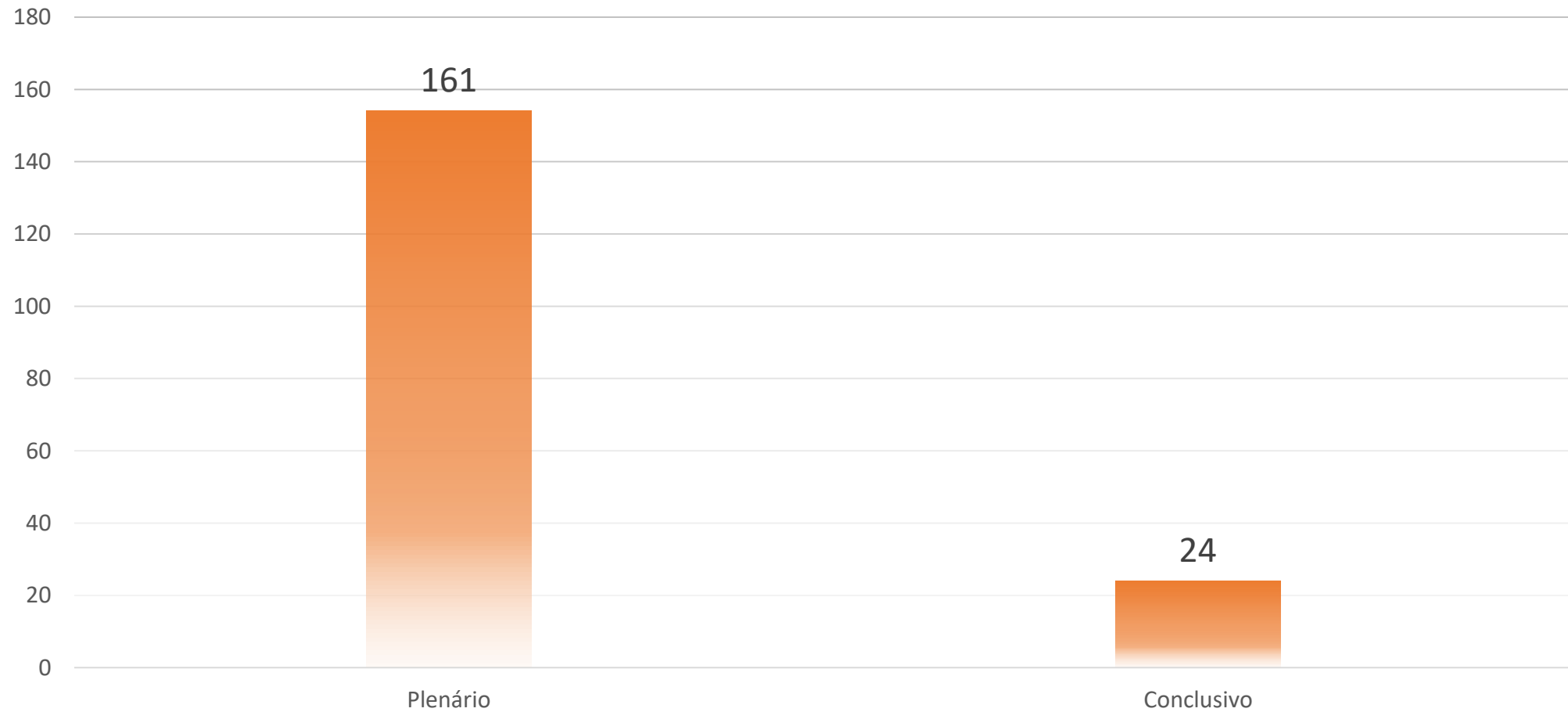
PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM 2019: ORIGEM DAS LEIS 185 LEIS ORDINÁRIAS



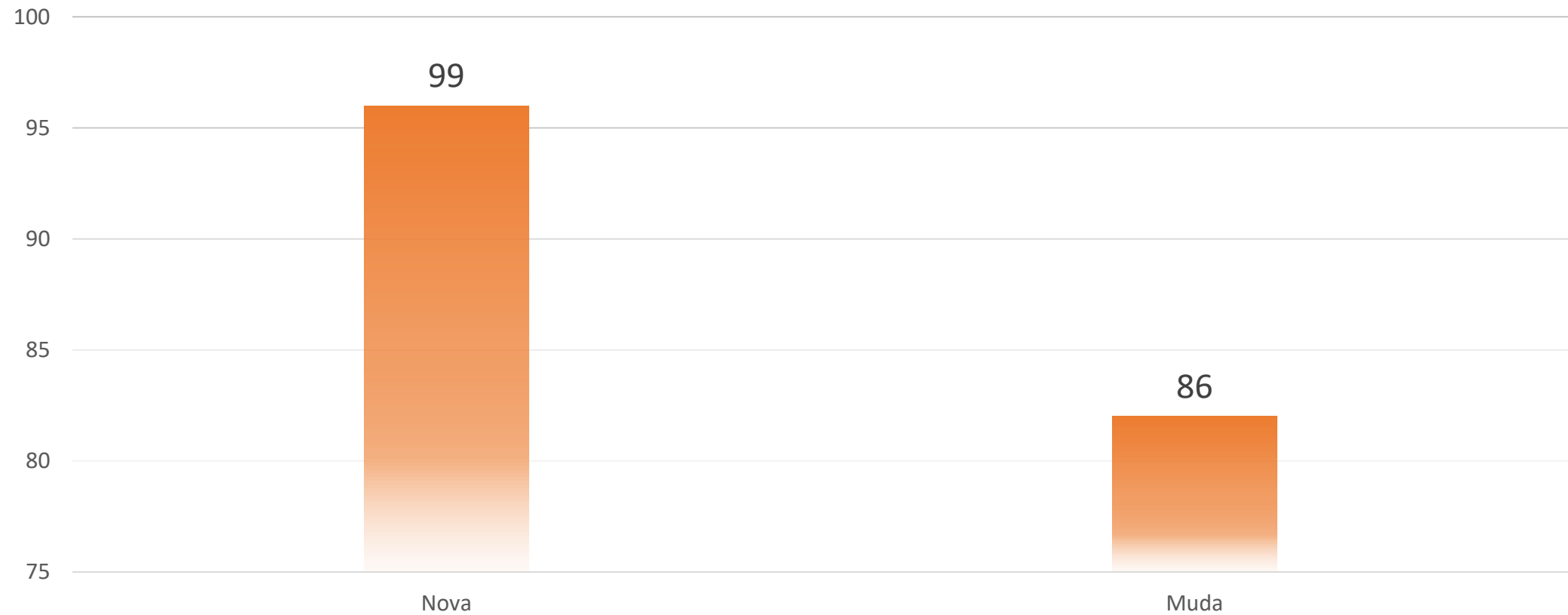
PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM 2019: CASA LEGISLATIVA DE ORIGEM DAS LEIS ORDINÁRIAS



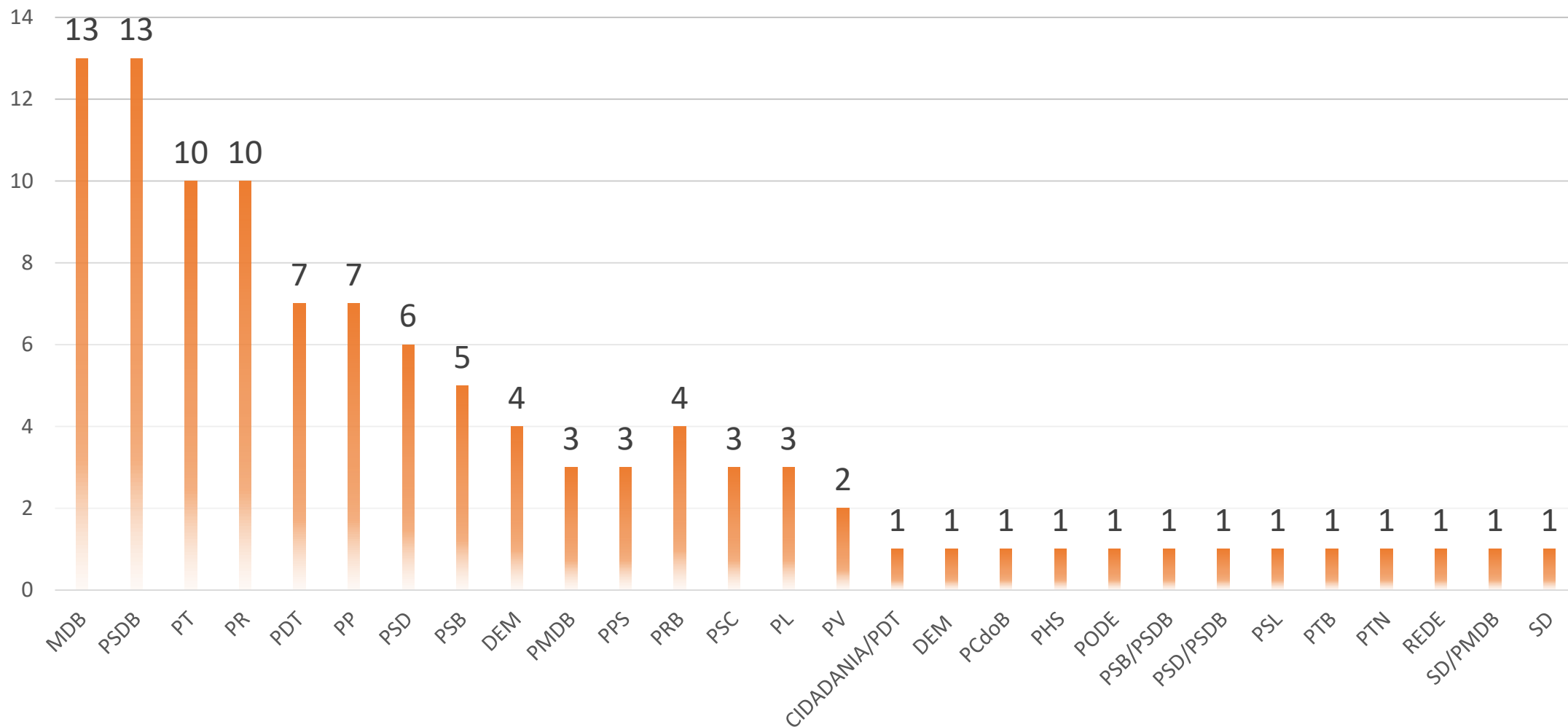
PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM 2019: TRAMITAÇÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS NO CONGRESSO NACIONAL



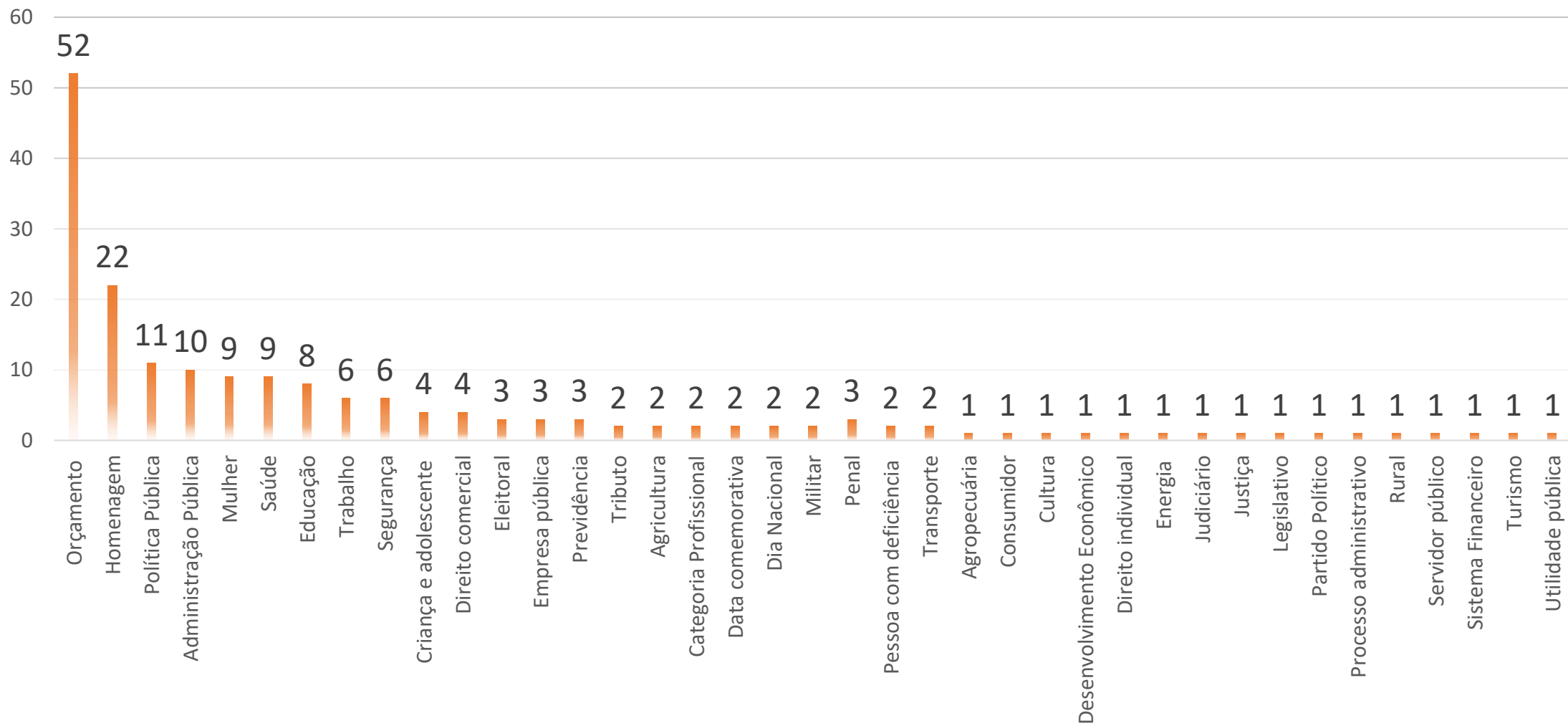
PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM 2019: ORDENAMENTO JURIDICO – NOVAS E LEIS MODIFICADAS



PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM 2019: AUTORIA DAS LEIS ORDINÁRIAS POR PARTIDO



PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM 2019: TEMÁTICA DAS LEIS ORDINÁRIAS





Orçamento do Governo Bolsonaro

O governo enviou suas propostas de **Plano Plurianual (PPA)**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e **Lei Orçamentaria Anual (LOA)** para o Congresso Nacional. O Plano, que é um preceito constitucional, representa a primeira etapa do ciclo orçamentário e prevê os programas e ações que o governo pretende desenvolver nos próximos quatro anos (2020 a 2023), definindo estratégias, diretrizes e metas.

O que é o PPA, LDO e LOA

O **Plano Plurianual (PPA)** é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal, destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de 4 (quatro) anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas. O PPA define as políticas públicas do Governo Federal para construir um Brasil melhor, com base nos compromissos firmados na eleição.

E o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte; orienta a elaboração do Orçamento; dispõe sobre alteração na legislação tributária; estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento. Com base na LDO aprovada pelo Legislativo, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) elabora a proposta orçamentária para o ano seguinte, em conjunto com os Ministérios e as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e

Judiciário. Por determinação constitucional, o governo é obrigado a encaminhar o Projeto de Lei do Orçamento ao Congresso Nacional até 31 de agosto de cada ano.

E, por fim, é no **Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)** que o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A LOA disciplina todas as ações do Governo Federal. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento, mas nem tudo é feito pelo Governo Federal. As ações dos governos estaduais e municipais devem estar registradas nas leis orçamentárias dos Estados e Municípios. No Congresso, deputados e senadores discutem, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), a proposta enviada pelo Executivo, fazem as modificações que julgam necessárias por meio das emendas e votam o projeto. Depois de aprovado, o projeto é sancionado pelo Presidente da República e se transforma em Lei.

A prioridade é a área econômica, segundo análise produzida pelo [Inesc](#)¹

A alocação de recursos do PPA por eixo revela que a grande prioridade, de longe a principal, é a econômica: 66% dos cerca de R\$ 7 trilhões alocados para o período de 2020 a 2023 se destinam ao eixo econômico (ver Tabela 1). Em um distante segundo lugar, encontra-se o eixo social com 26% do total de recursos previstos. A vertente econômica é tão forte que até a política externa é considerada como integrante dessa dimensão, limitando, pois, os objetivos do Estado brasileiro no âmbito internacional aos assuntos econômicos e comerciais.

- ✓ Os principais beneficiários são os mais ricos
- ✓ O esvaziamento dos direitos e do Estado
- ✓ A invisibilidade das mulheres, das pessoas negras e indígenas
- ✓ O meio ambiente e o clima se resumem ao agronegócio

TABELA 1
PPA 2020–2023 por Eixos²

Eixos	Valor (em milhões de reais)	% do total de recursos
Econômico	4.465.891,96	65,6
Social	1.763.180,68	25,9
Infraestrutura	384.189,26	5,6
Ambiental	139.857,97	2,1
Estratégia de Defesa	39.436,80	0,6
Institucional	10.210,56	0,2
Total	6.802.767,22	100,0

Fonte: Mensagem Presidencial PPA 2020-2023
Elaboração: Inesc.

Conheça as 13 diretrizes do Plano Plurianual (PPA) para 2020 a 2023

1. o aprimoramento da governança, da modernização do Estado e da gestão pública federal, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e redução da estrutura administrativa do Estado;
2. a articulação e a coordenação com os entes federativos, combinados:
 - a) processos de relacionamento formal, por meio da celebração de contratos ou convênios, que envolvam a transferência de recursos e responsabilidades; e
 - b) mecanismos de monitoramento e avaliação;
3. a intensificação do combate à corrupção, à violência e ao crime organizado;
4. a valorização da liberdade individual e da cidadania, com foco no amparo à família;
5. a dedicação prioritária à qualidade da educação básica e à preparação para o mercado de trabalho;
6. a ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção básica de saúde e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde;
7. a ênfase na geração de oportunidades e de estímulos à inserção no mercado de trabalho;
8. a promoção do uso sustentável e eficiente de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais;
9. o compromisso absoluto com a solvência e o equilíbrio fiscais, com vistas à reinserir o Brasil entre os países com grau de investimento;
10. a simplificação do sistema tributário, a melhoria do ambiente de negócios, o estímulo à concorrência e a maior abertura da economia nacional ao comércio exterior;
11. a eficiência da ação do setor público, com a valorização da ciência e tecnologia e redução da ingerência do Estado na economia;
12. a ampliação do investimento privado em infraestrutura, orientado pela associação entre planejamento de longo prazo e redução da insegurança jurídica; e
13. o desenvolvimento das capacidades e das condições necessárias à promoção da soberania e dos interesses nacionais, consideradas as vertentes de defesa nacional, as relações exteriores e a segurança institucional.

Por dentro do Orçamento 2020



O Congresso Nacional aprovou o orçamento para 2020. Entre outros pontos, o texto define:

- ✓ receitas e despesas somarão R\$ 3,686 trilhões;
- ✓ déficit nas contas públicas poderá chegar a R\$ 124,1 bilhões

O projeto tem como base projeções segundo as quais:

- ✓ o país pode crescer de 2,3% em 2020;
- ✓ a inflação medida pelo IPCA pode ficar em 3,53%;
- ✓ a Selic média deve ficar em 4,4% ao ano;
- ✓ a taxa de câmbio média deve ficar em R\$ 4,00.

Fundo eleitoral

- ✓ O texto aprovado prevê R\$ 2 bilhões para o Fundo Especial de Financiamento de Campanha, o fundo eleitoral, que financiará as campanhas municipais do ano que vem.

Salário mínimo

- ✓ O valor do salário mínimo previsto no Orçamento de 2020 é de R\$ 1.031,00, conforme proposto pelo governo no mês passado. No entanto, o governo editou a Medida Provisória nº 916/2019 aumentando o valor para 1.039 reais.





Previdência

A previsão inicial do governo era que as despesas com o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ficariam em R\$ 681,3 bilhões. Após cálculo feito pela CMO, esse valor foi revisado para R\$ 677,7 bilhões. Com isso, haverá uma previsão de economia de R\$ 3,6 bilhões. Segundo o relator, cerca de R\$ 1,5 bilhão serão destinados para compensar parte do impacto fiscal do programa Verde Amarelo, criado pelo governo para incentivar a contratação de jovens entre 18 e 29 anos.

As despesas da Previdência em 2020 serão as seguintes:

- ✓ R\$ 648,7 bilhões para o pagamento de benefícios;
- ✓ R\$ 20,3 bilhões para sentenças judiciais;
- ✓ R\$ 3,9 bilhões para a compensação entre os regimes previdenciários.

A grayscale background image showing a hand holding a pen over a document. The text 'MEDIDAS PROVISÓRIAS' is overlaid in the center in a bold, white, sans-serif font.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Balanço de medidas provisórias por governo

Levantamento feito pela Contatos Assessoria Política aponta que o governo Jair Bolsonaro em termos quantitativos é o que menos aprovou medidas provisórias no Congresso Nacional comparado ao primeiro ano dos últimos cinco presidentes da República: Collor, FHC, Lula, Dilma e Temer.

Bolsonaro enviou até 31 de dezembro de 2019, 48 medidas provisórias, sendo 11 aprovadas e 12 que perderam eficácia por não terem sido aprovadas pelos parlamentares no prazo de 120 dias. E as outras 25 MPs estão em tramitação no Poder Legislativo. (Ao final, anexo com quadro completo de medidas provisórias por situação do governo Bolsonaro)

Em 2011, Dilma Rousseff, no seu primeiro mandato, utilizou menos esse recurso. Foram 36 medidas provisórias enviadas sendo 30 aprovadas e seis rejeitadas tacitamente, por perda de eficácia. No entanto, Dilma no segundo mandato que iniciou em 2015, enviou 43 medidas provisórias, sendo que 34 foram aprovadas e nove perderam eficácia, ou seja, não foram apreciadas.

O Lula foi o que mais enviou medidas provisórias e que teve o maior índice de aprovação em comparação com todos os governos. Em 2003, foram enviadas 58 MPs, sendo 57 aprovadas e uma arquivada por perda de eficácia. E em 2007, Lula enviou 70 MPs sendo 60 aprovadas e dez rejeitadas por perda de eficácia no Congresso.

Michel Temer também, a partir da posse em 31 de agosto de 2016 e nos primeiros 12 meses como presidente da República, enviou 55 MPs sendo 35 aprovadas e 20 rejeitadas tacitamente por não terem sido apreciadas no Congresso Nacional.

Os governos Collor e FHC, como não havia impedimento constitucional expresso da reedição de medidas provisórias, que acabou por ser introduzido com a aprovação da Emenda Constitucional nº 32/2001, possuíam um número médio

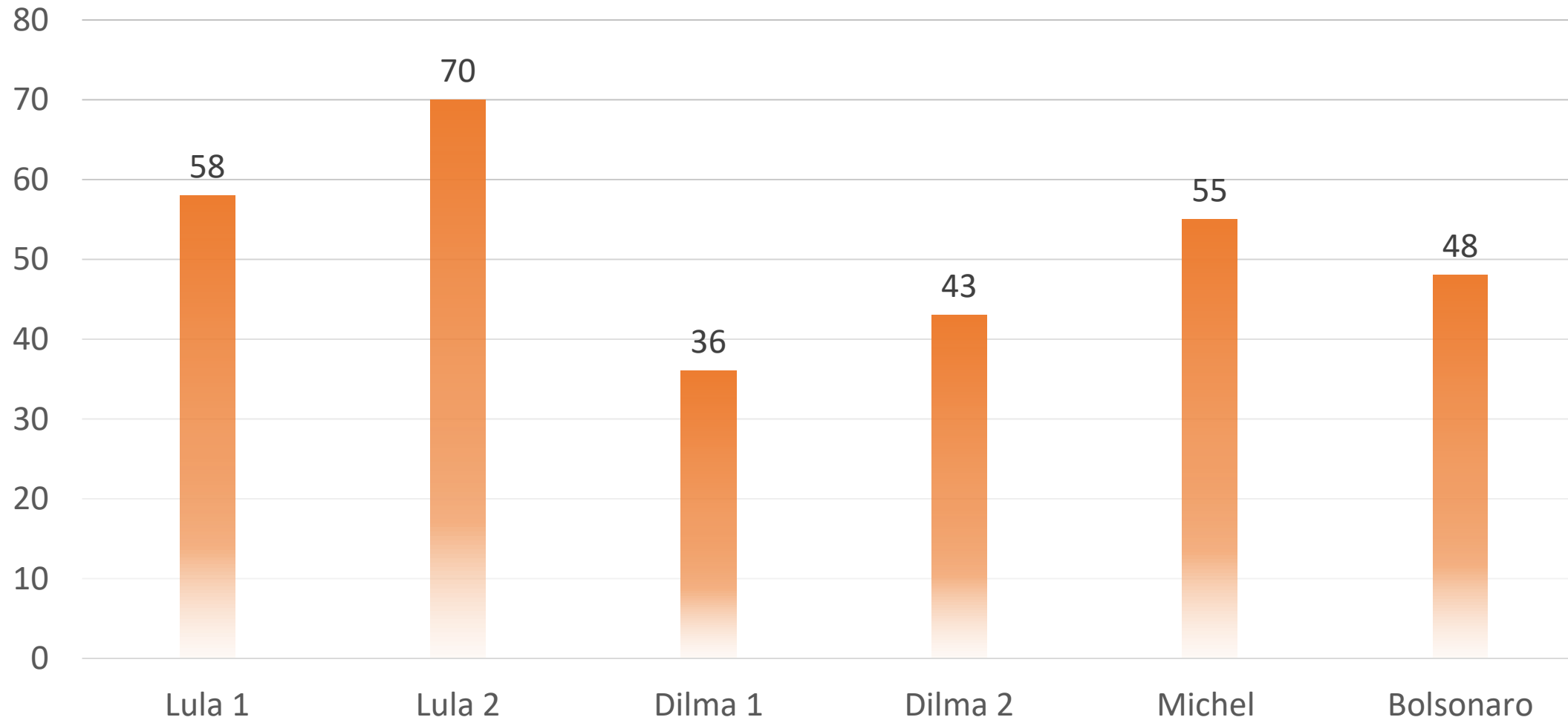
equivalente de medidas provisórias originárias. No entanto, pela possibilidade da reedição a cada 30 dias, o governo Collor chegou a enviar 142 MPs em seu primeiro ano de mandato, das quais 61 foram reedições. Essa prática foi esgarçada no período FHC: nos anos de 1995 e 1999, enviou respectivamente, 437 e 1020 MPs para exame do Parlamento.

Outro fator a destacar é a reedição de medidas provisórias no período pós EC 32. Embora tenha havido episódios de reedição disfarçada no período Lula, envolvendo temas como reajustes de benefícios previdenciários e salário mínimo, no período Temer houve grave abuso ao reeditar medida provisória para garantir a criação da Secretária-geral da Presidência e o status ministerial para Moreira Franco. O STF, ao julgar a ADI 5725, declarou inválida a reedição, mas o julgamento veio apenas em março de 2019. Contudo, firmou a tese de que mesmo a revogação de uma MPV por outra e a renovação de seu conteúdo caracterizam reedição vedada pela Constituição.

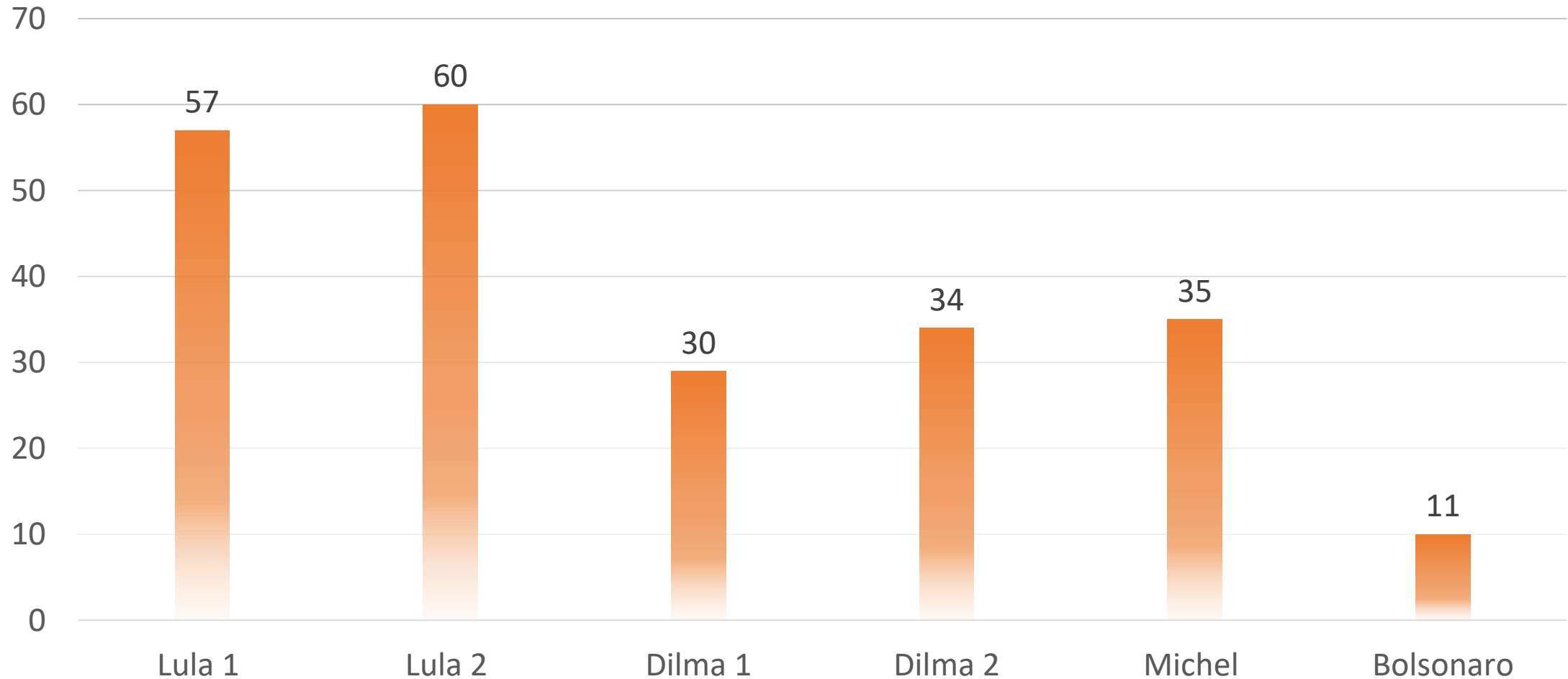
E, em junho de 2019, o tema foi novamente abordado ao ser deferida a liminar nas Adi 6172, 6173 e 6174, para suspender trecho da Medida Provisória 886/19, que transferia a competência para a demarcação de terras indígenas para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A reedição, nesse caso, foi parcial, ou seja, parte da MPV 870, que não havia sido aprovada pelo Congresso, foi reiterada pela nova MPV.

Neste ano Congresso concluiu a aprovação da PEC 91, que altera o rito de tramitação e as normas sobre a edição de medidas provisórias. Caso já houvesse sido promulgada, essa emenda constitucional já teria impactado as medidas provisórias editadas no segundo semestre do ano, e, provavelmente, teria impactado ainda mais a taxa de aprovação das medidas provisórias do Governo Bolsonaro.

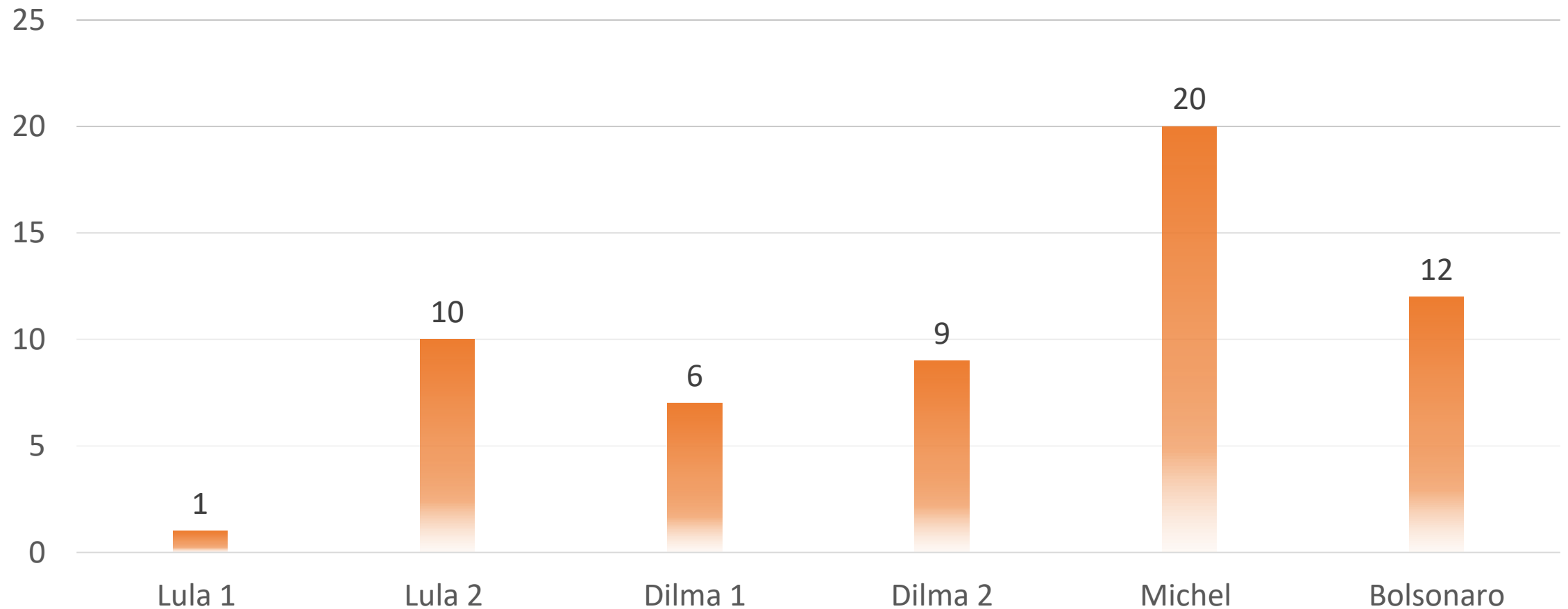
Medidas Provisórias enviadas por governo



Medidas Provisórias aprovadas por governo



Medidas Provisórias que perderam eficácia ou foram rejeitadas





Das 48 Medidas Provisórias, oito envolvem o mundo do trabalho

MP 870/2019 – Extinção do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

MP 871/2019 – Início da Reforma da Previdência com regras que dificultaram o acesso aos benefícios previdenciário;

MP 873/2019 – Enviou mudanças as regras da contribuição sindical, impedindo o desconto em folha dos trabalhadores para os sindicatos;

MP 881/2019 – Trouxe além da redução da burocracia ao flexibilizar regras trabalhistas, como dispensa de registro de ponto para empresas com até 20 empregados, dentre outros pontos.

MP 889/2019 – Criou novas regras de saque do FGTS como o saque-aniversário. Tentou acabar com a participação dos trabalhadores no conselho curador e ainda através do relator o fim do monopólio da Caixa na gestão para ser submetido ao mercado financeiro;

MP 891/2019 – Tentativa de revisão nos benefícios previdenciários. Entre as mudanças na MP que foi arquivada, estão o pagamento do auxílio-doença pelo empregador até 120 dias de afastamento;

MP 905/2019 – Faz uma segunda reforma trabalhista ao introduzir em normas temporárias para geração do primeiro emprego para jovens, mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

MP 916/2019 - Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020 no valor de 1.039 reais.

Status das principais propostas enviadas ao Congresso

O Governo Federal enviou 77 proposições ao Congresso Nacional sendo 48 medidas provisórias, 23 projetos de lei, 4 projetos de Lei complementar e 2 propostas de emenda à Constituição. Abaixo propostas em destaque:



Reforma da previdência – PEC 6/2019 e MPV 871/2019



Reforma ministerial – MPV 870/2019



Pacote Anticrime – PL 10372/2018 (aproveitou sugestões do PL 882/2019, do Poder Executivo)



Liberdade Econômica – MPV 881/2019
Mudanças no FGTS – MPV 889/2019



Posse de arma – PL 6438/2019 e PL 3723/2019



Plano Mais Brasil – composto de PECs (conheça nos próximos slides)



Novo Código de Transito Brasileiro – PL 3267/2019



Desmonte da lei de cotas – PL 6159/2019



Excludente de Ilícitude – PL 6125/2019



Saneamento básico – PL 4162/2019



Educação domiciliar – PL 2401/2019



Carteira Verde e Amarela
Reforma Trabalhista – MPV 905/2019



Salário Mínimo – MPV 916/2019



Perspectivas: mais destaques para 2020



PEC 133/2019 – reforma da previdência paralela



PEC 196/2019 – reforma da sindical. Aguada proposta do GAET criado no âmbito do ministério da Economia



PEC 45/2019, PEC 293/2004 e PEC 110/2019 – reforma tributária



PEC 199/2019 – Prisão em segunda instância



PEC 423/2018 – mudanças na regra de ouro – controle de gastos



PEC 186/2019, PEC 187/2019, PEC 188/2019 – Plano Mais Brasil. Pendente o envio da reforma tributária, administrativa e privatizações.



PLP 245/2019 – regulamenta aposentadoria por periculosidade



Agenda Social da Câmara dos Deputados – Constitucionalizar o Bolsa Família (PEC 200/2019), dentre outras propostas.

Visão Geral do Plano Mais Brasil

Temas em tramitação no Legislativo: (resumo no próxima página)

- O Novo Marco Institucional da Ordem Fiscal e
- o Conselho Fiscal da República;
- Estado de Emergência;
- Plano de Fortalecimento dos Estados;
- Desvinculação de Fundos Públicos; e
- Fortalecimento da Federação.

Temas que devem ser enviadas em 2020:

- Nova Administração Pública;
- Reforma Tributária; e
- Privatizações.

**PEC 186/2019, PEC 187/2019, PEC 188/2019 – Plano Mais Brasil.
Pendente o envio da reforma tributária, administrativa e privatizações.**

Pacto Federativo – PEC 188/2019

1. O “Teto dos Gastos” passa a valer para estados e municípios;
2. Estabelecimento de uma “regra de ouro” para estados e municípios que proíbe a criação de dívida para pagamento de salários, benefícios de aposentadorias e demais gastos de custeio;
3. Os mínimos estabelecidos para saúde e educação não serão alterados, mas serão somados. Assim, estados e municípios podem redirecionar seu uso: poderão retirar verba da educação para cobrir a saúde vice-versa, colocando um gasto contra o outro;
4. Abre a possibilidade de retirar da folha de pessoal os gastos com os servidores inativos e incluí-los nas despesas de saúde e educação, reduzindo o valor disponível hoje para as ações próprias dessas áreas;
5. Desindexação de despesas obrigatórias, como salários dos servidores (exceto benefícios previdenciários e Benefício de Prestação Continuada);
6. Estados e municípios passam a receber toda a arrecadação do salário educação e a definir o uso dos recursos;
7. Veto ao uso de recursos de fundo de pensão e de depósitos judiciais para pagamento de despesas;
8. Proibição dos empréstimos entre entes, assim como veto ao socorro de estados e municípios pela união a partir de 2026;
9. Redistribuição dos recursos de royalties da União para estados e municípios;
10. Municípios com menos de 5 mil habitantes e arrecadação própria menor que 10% da receita total serão incorporados pelo município vizinho, além da proibição da criação de novos municípios (23% dos municípios se encontram nessa situação).
11. Criação de um Conselho Fiscal da República, que se reunirá a cada três meses para avaliar situação financeira dos estados.

Emergencial – PEC 186/2019

1. Medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União;
2. Propõe que caso ocorra autorização do desenquadramento da “Regra de Ouro” para a União e, no caso de estados e municípios, quando a despesa corrente líquida ultrapassar 95% da receita corrente, o respectivo governo poderá realizar uma série de restrições aos gastos, em especial:
3. Veto à promoção de funcionários públicos mesmo para aqueles que tenham cumprido os requisitos necessários para receber tal benefício (com exceção dos diplomatas, judiciário, membros do MP, policiais, militares e que não implique em atribuição de função);
4. Impedimento de reajustes, criar cargos, reestruturar carreiras, fazer concursos e criar verbas indenizatórias, colando o problema da crise – em grande parte gerada pela opção de política econômica desse governo – como responsabilidade dos servidores públicos;
5. Possibilidade de redução de jornada em 25% e de salários proporcionalmente de servidores (as) públicos com impactos negativos nos orçamentos familiares desses trabalhadores;
6. Suspensão da criação de despesas obrigatórias e de benefícios tributários;
7. Suspensão do repasse do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social);
8. Proibição de aumento real para o salário mínimo;
9. As medidas são automáticas (“Gatilhos”) por 2 anos; e
10. A suposta economia para além de zerar os déficits, iria para projetos de infraestrutura.

Fundos Públicos – PEC 187/2019

1. Ampla revisão dos 281 fundos e recursos de R\$ 220 bilhões;
2. Extinção de fundos públicos;
3. Exigência de lei complementar para a criação de fundos públicos;
4. O dinheiro existente nos fundos será usado para pagamento da dívida pública;
5. Redução dos repasses do FAT ao BNDES em 14%.

Nova Administração Pública / Reforma administrativa

Premissas:

- 1) reduzir a máquina pública;
- 2) diminuir a presença do Estado no fornecimentos de bens, e na prestação de serviços e programas sociais;
- 3) reduzir a regulação, o controle e a fiscalização; e
- 4) Expurgar a esquerda do governo.

Nessa perspectiva, o Plano Plurianual (PPA) é claro ao desenhar o cenário e propor as diretrizes para o período 2020-2023, com várias metas, entre as quais:

- 1) o aprimoramento da governança, da modernização do Estado e da gestão pública federal, com digitalização dos serviços governamentais e redução

da estrutura administrativa do Estado;

- 2) a articulação e coordenação com os entes federativos, mediante a celebração de contratos ou convênio, que envolvam a transferência de recursos e responsabilidades;

- 3) a redução da ingerência do Estado na economia; e

- 4) a simplificação do sistema tributário; a melhoria do ambiente de negócios, o estímulo à concorrência e a maior abertura da economia nacional e ao comércio exterior.

Ideia geral sobre a reforma administrativa

- 1) Enxugamento máximo das estruturas e do gasto com servidores, com extinção de órgãos, entidades, carreiras e cargos;
- 2) Redução do quadro de pessoal, evitando a contratação via cargo público efetivo;
- 3) Redução de jornada com redução de salário;
- 4) Instituição de um carreirão horizontal e transversal, com mobilidade plena dos servidores;
- 5) Planos de demissão incentivada ou mesmo colocar servidores em disponibilidade, em casos de extinção de órgãos, cargos e carreiras;
- 6) Redução do salário de ingresso dos futuros servidores com base na “realidade de mercado”;
- 7) Fim das progressões e promoções automáticas, condicionando-as a rigorosas avaliações de desempenho;
- 8) Adoção de critérios de avaliação para efeito de dispensa por insuficiência de desempenho;
- 9) Ampliação da contratação temporária e celetistas; e
- 10) Autorização para a União criar fundações privadas, organizações sociais e serviço social autônomo — cujos

empregados são contratados pela CLT — para, mediante delegação legislativa, contrato de gestão ou mesmo convênio, prestar serviço ao Estado, especialmente nas áreas de Seguridade (Saúde, Previdência e Assistência Social), Educação, Cultura e Desporto, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Turismo e Comunicação Social, entre outros.

- 11) Intensificar a descentralização, mediante a transferência de atribuições e responsabilidades para estados e municípios;
- 12) Criar programas de automação e digitalização de serviços, especialmente no campo da Seguridade Social;
- 13) Terceirizar vários outros serviços públicos, inclusive na atividade-fim, como previsto na Lei 13.429/2017; e
- 14) Regulamentar, de modo restritivo, o direito de greve do servidor público;
- 15) Instituir a pluralidade sindical, matéria que ficará a cargo de um grupo de trabalho, criado no âmbito do Ministério da Economia, sob a coordenação do professor da USP, Helio Zylberstajn.



REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Por dentro da principal agenda do ano: Reforma da Previdência

A nova reforma da previdência social prevista na Emenda Constitucional 103/2019 é a mais ampla de todas as seis aprovadas pelo Congresso Nacional desde 1988 ano em que foi promulgada a constituição federal brasileira.

No dia 05 de outubro de 1988, o presidente da Assembleia Nacional Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, em um discurso histórico, tornou conhecida como a Constituição Cidadã:

“...representativo e oxigenado sopro de gente, de rua, de praça, de favela, de fábrica, de trabalhadores, de cozinheiros, de menores carentes, de índios, de posseiros, de empresários, de estudantes, de aposentados, de servidores civis e militares, atestando a contemporaneidade e autenticidade social do texto que ora passa a vigorar.”

A Constituição por coincidência é reescrita no mesmo

mês de outubro de sua promulgação, mas infelizmente sem a essência representativa em que permeou todo seu processo de construção política como deixou para história Ulysses Guimarães.

A nova reforma da previdência entre o social e o fiscal, ficou com a segunda opção, sendo a reforma mais profunda e ampla comparada com as propostas promulgadas com impacto para todas as pessoas com regras que dificultam o acesso aos benefícios previdenciários na idade, tempo de contribuição e no valor das aposentadorias.

E para entender melhor essa importante mudança na Constituição, a Contatos Assessoria Política elaborou esse material que traz um panorama das reformas feitas e um registro com as principais mudanças nas regras para se aposentar aprovadas pelo Congresso Nacional.

As reformas da previdência feita no Brasil



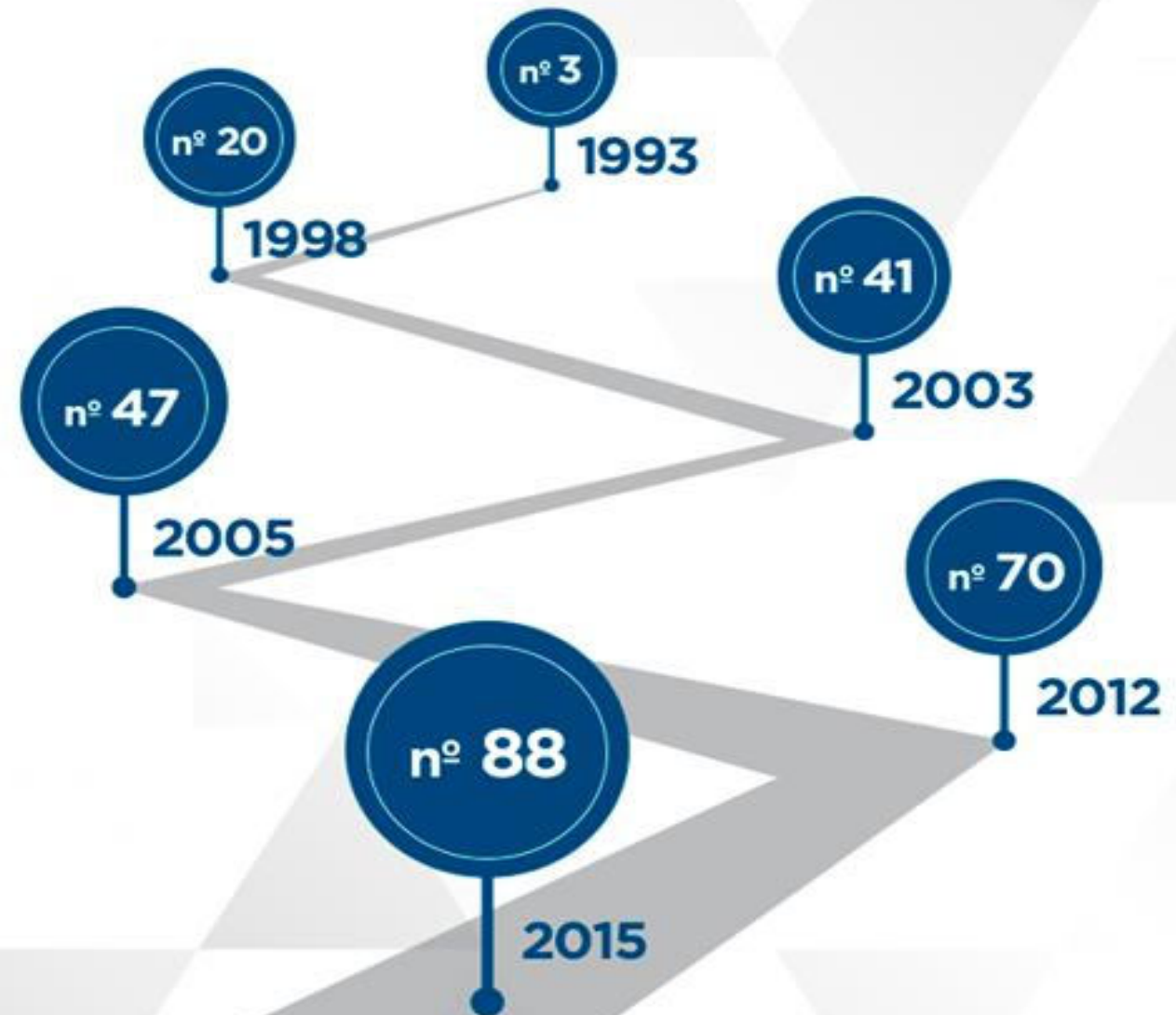
1993: **Itamar Franco** a primeira mudança em relação à previdência aconteceu por meio da EC 3/93, direcionada a servidores públicos. A emenda estabelecia que as aposentadorias e pensões destes servidores seriam custeados com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores.



1998: **Fernando Henrique** fez a segunda reforma por meio da EC 20/98, com mudanças em todos os sistemas de previdência, abrangendo o setor público e privado. Em relação aos trabalhadores do sistema privado, as principais modificações foram: substituição de “tempo de serviço” para “tempo de contribuição” ao INSS; extinção da aposentadoria proporcional; fixação das idades mínimas para aposentar: 48 anos para as mulheres e 53 anos para os homens e tempo de contribuição: 30 anos para as mulheres e 35 anos para os homens. A Emenda Constitucional de 1998, contudo, assegurou o direito adquirido para os trabalhadores públicos ou privados que, até 16 de dezembro de 1998, tivessem cumprido os requisitos propostos na legislação anterior.

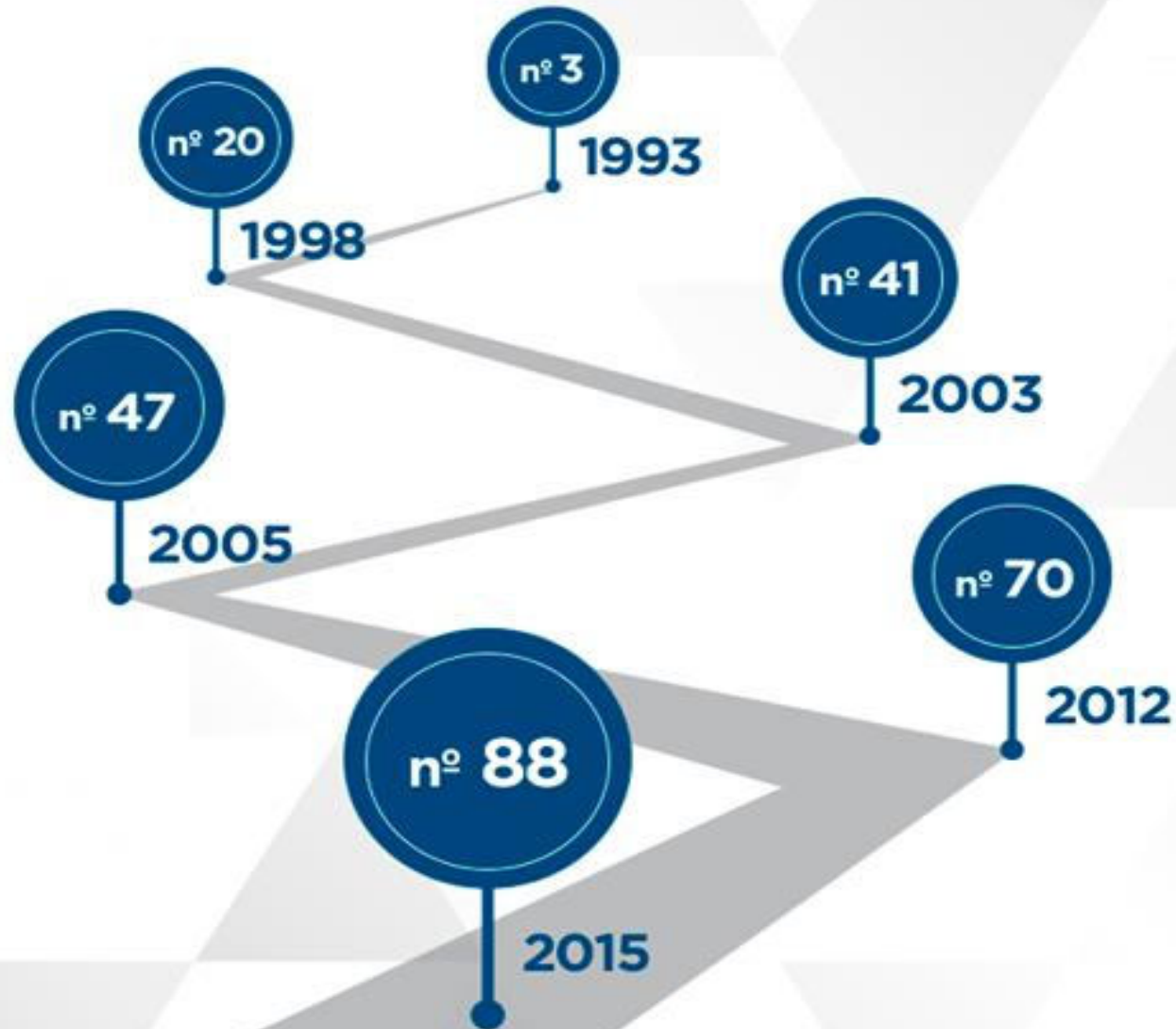
EMENDAS CONSTITUCIONAIS

CF/88



EMENDAS CONSTITUCIONAIS

CF/88



As reformas da previdência feita no Brasil



2003: Lula fez a terceira reforma com a promulgação da EC 41/03 que concentrava as mudanças no setor público, podendo ser destacados: cálculo das aposentadorias e pensões de servidores públicos com base na média de todas as remunerações; cobrança de 11% de contribuição previdenciária dos servidores já aposentados; criação de teto e subteto salarial nas esferas federais, estaduais e municipais. Além de definir regras de transição.



2005: Lula em 2005, promulgou a EC 47 que instituiu novas regras, podendo ser destacado algo inédito: a previsão de um sistema de cobertura previdenciária com contribuições e carências reduzidas para beneficiar trabalhadores de baixa renda e aqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente a trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a famílias de baixa renda, estando garantido o benefício a um salário mínimo.

As reformas da previdência feita no Brasil



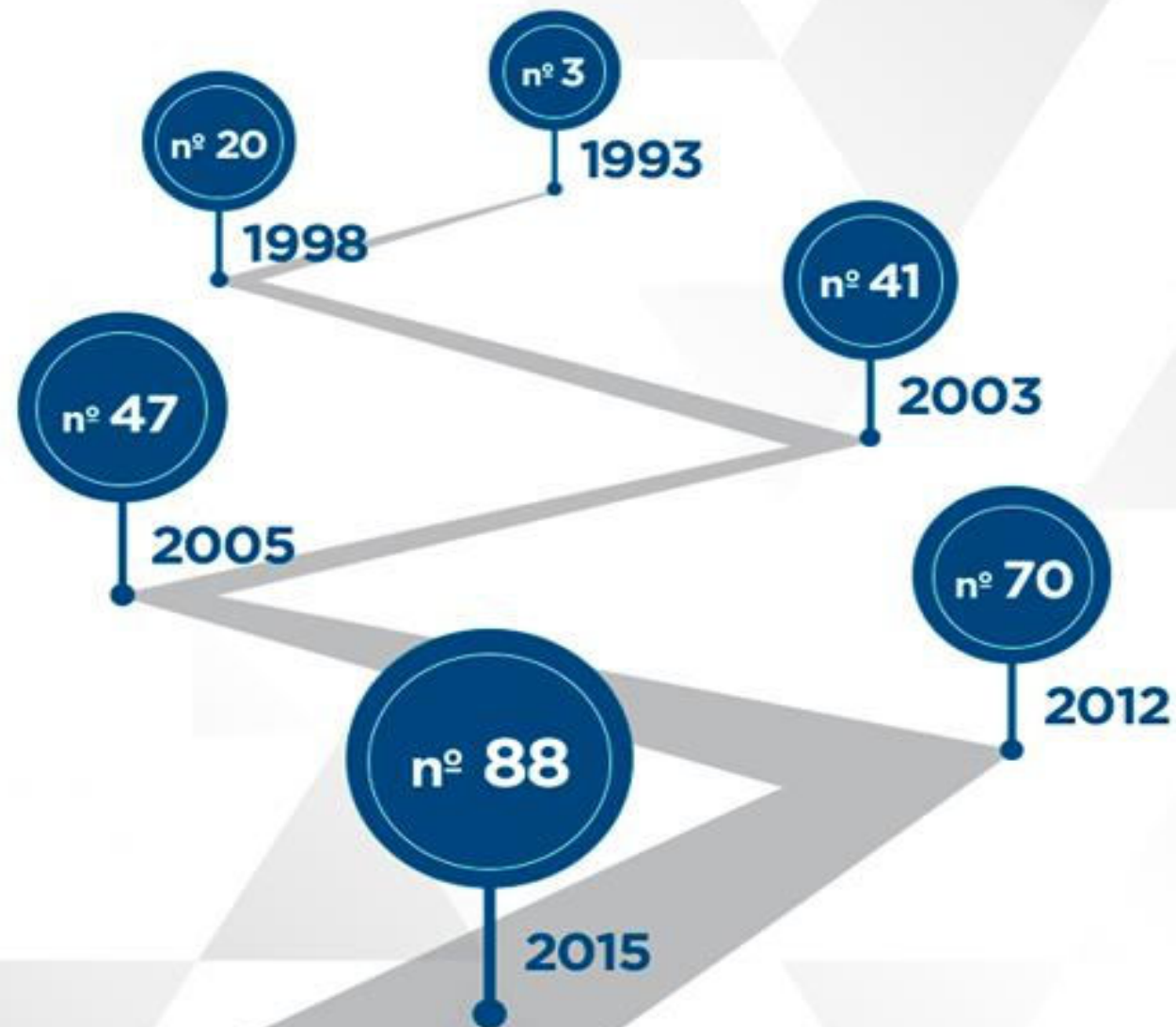
2012: Dilma fez a quinta emenda Constitucional, a EC 70/12, que se direcionava a servidores públicos e tinha como objetivo rever as aposentadorias por invalidez, para que o cálculo passasse a ser realizado com base na média das remunerações do servidor e não com base na sua última remuneração.



2015: Dilma fez a sexta por meio da EC 88/15, quando ficou estabelecida a idade para a aposentadoria compulsória de 70 para 75 anos.

EMENDAS CONSTITUCIONAIS

CF/88



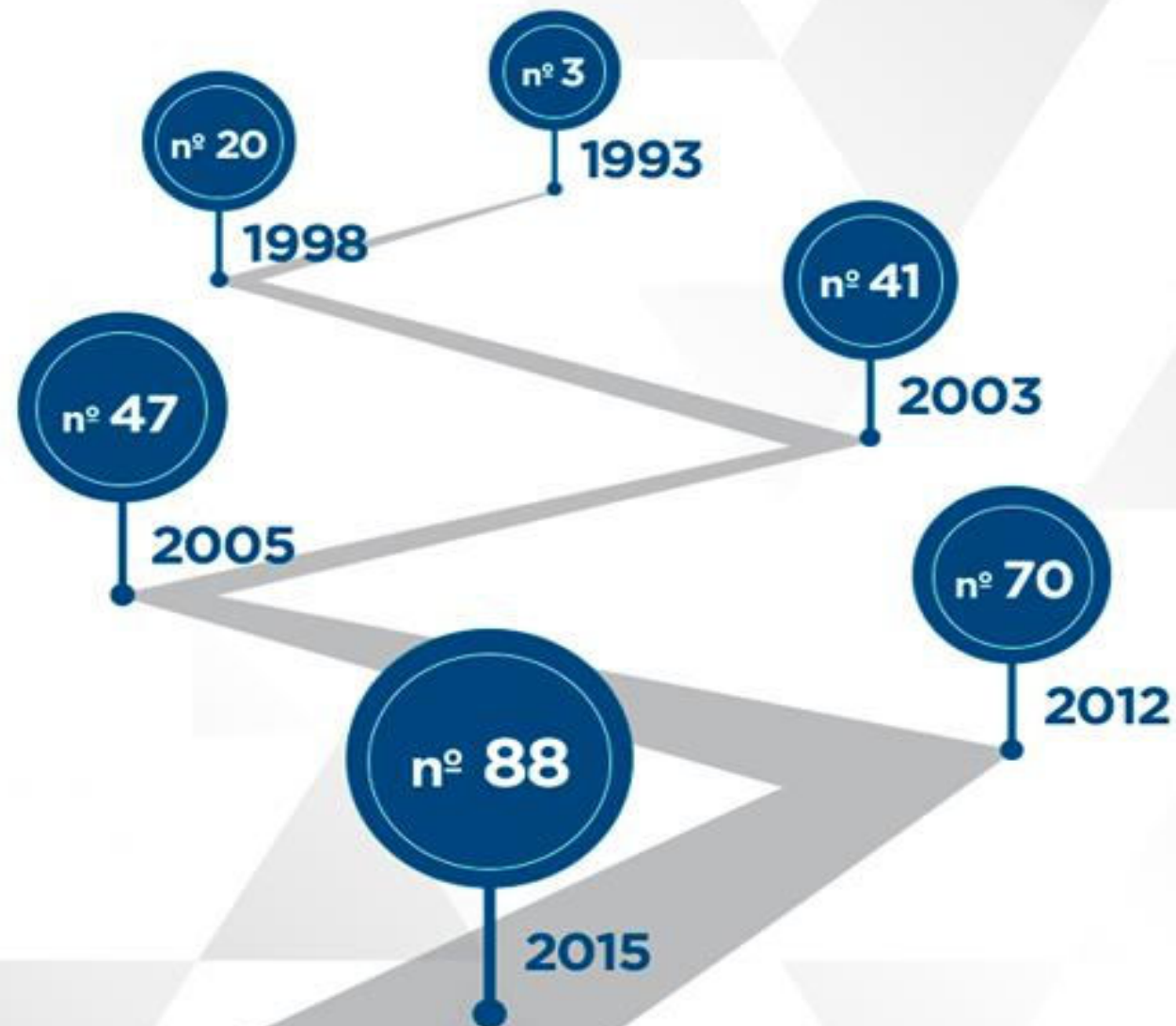
As reformas da previdência feita no Brasil



2019 – **Bolsonaro** foi autor da EC 103 que fez mudanças amplas e profundas com novas regras da idade, do tempo de contribuição, no valor do benefício e da pensão para todos os segmentos. Confira as principais mudanças ao lado:

EMENDAS CONSTITUCIONAIS

CF/88



Principais mudanças na nova previdência

1. Para quem ainda não trabalha

- **Trabalhadores privados (urbanos) ou servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**

Idade mínima: 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens).

Tempo mínimo de contribuição: 15 anos (mulheres) e 20 anos (homens).

- **Servidores públicos da União**

Idade mínima: 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens).

Tempo mínimo de contribuição: 25 anos, com 10 anos no serviço público e 5 anos no mesmo cargo em que o servidor irá se aposentar.

- **Trabalhadores rurais**

Idade mínima: 55 anos (mulheres) e 60 anos (homens).

Tempo de contribuição: 15 anos (ambos os sexos).

- **Professores**

Idade mínima: 57 anos (mulheres) e 60 anos (homens).

Tempo de contribuição: 25 anos (ambos os sexos).

- **Policiais federais, rodoviários federais e legislativos**

Idade mínima: 55 anos (ambos os sexos).

Tempo de contribuição: 30 anos (ambos os sexos), além de 25 anos no exercício da carreira.

- **Cálculo do benefício**

- **Valor da aposentadoria:** será calculado com base na média de 100% do histórico de contribuições do trabalhador.

- **Contribuições:** ao atingir o tempo mínimo de contribuição (20 anos para homens e 15 anos para mulheres do setor privado), os trabalhadores do regime geral terão direito a 60% do valor do benefício integral, com o percentual subindo 2 pontos para cada ano a mais de contribuição.

- Mulheres terão direito a 100% do benefício quando somarem 35 anos de contribuição.

- Homens terão direito a 100% do benefício quando completarem 40 anos de contribuição.

- **Reajustes:** o valor da aposentadoria nunca será superior ao teto do INSS, nem inferior ao salário mínimo.

- **Garantia:** o reajuste dos benefícios sempre será calculado pela inflação.

Principais mudanças na nova previdência

2. Haverá regras de transição para quem já está no mercado de trabalho

- **Transição 1: sistema de pontos (para INSS)**

Já existe atualmente para pedidos de aposentadoria integral. É a fórmula de pontuação 86/96. O trabalhador soma a idade mais o tempo de contribuição, que deve alcançar 86 para mulheres e 96 para os homens. O tempo de contribuição para eles tem que ser de 35 anos, e para elas, de 30 anos. Essa regra prevê aumento de um ponto a cada ano, chegando a 100 para mulheres e 105 para homens.

- **Transição 2: tempo de contribuição + idade mínima (para INSS)**

Idade mínima começa em 56 anos para mulheres e 61 para homens. A cada ano, a idade sobe 6 meses até

atingir 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens). A transição acaba em 12 anos para mulheres e em 8 anos para homens. O tempo mínimo de contribuição é de 30 anos para mulheres e 35 para homens.

- **Transição 3: pedágio de 50% – tempo de contribuição para quem está próximo de se aposentar (para INSS)**

O pedágio vale para quem vai se aposentar em breve (2 anos ou menos de contribuição) com o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulher e 35 anos para homem. Quem estiver a um ano da aposentadoria deverá trabalhar mais 6 meses, totalizando um ano e meio. O fator previdenciário ainda estará valendo.

- **Transição 4: por idade (para INSS)**

A partir de janeiro de 2020, haverá um acréscimo de 6 meses na idade mínima de aposentadoria da mulher. Ou seja, a regra inicial de 60 anos de idade e 15 de contribuição chegará a 62 anos em 2023.

Principais mudanças na nova previdência

- **Transição 5: pedágio de 100% (para INSS e servidores)**
- **Trabalhadores do INSS** - Haverá a opção para se aposentar com pedágio, tanto no setor privado quanto no setor público, escolha que é interessante para os segurados que estavam mais próximos de se aposentar. Todos terão de se enquadrar na seguinte regra: idade mínima de 57 anos (mulheres) e de 60 anos (homens), e 30 anos de contribuição (mulheres) ou 35 (homens), além de pagar um pedágio de 100%, ou seja, igual ao número de anos que faltava para cumprir o tempo mínimo de contribuição na data de publicação da emenda constitucional no Diário Oficial da União. **Exemplo:** a mulher que estiver com 27 anos de contribuição, a partir da data em que a PEC entrar em vigor, precisará trabalhar por mais 3 anos para completar os 30 anos obrigatórios e mais os 3 anos do

pedágio.

- **Policiais federais** - A idade mínima é de 52 anos para mulheres e 53 anos para homens e tempo de contribuição de 25 anos para mulheres, com pelo menos 15 anos no exercício do cargo, e de 30 anos de contribuição para homens, com pelo menos 20 anos no exercício do cargo, mais pedágio de 100% do que faltava para cumprir o tempo de 25/30 na data de publicação da emenda constitucional do Diário Oficial da União.
- **Professores** – A idade mínima exigida é 52 anos para mulheres e 55 anos para homens. O pedágio será de 100% sobre o tempo que faltava para a aposentadoria na data de publicação da emenda constitucional no Diário Oficial da União.
- **Servidores da União** – Será preciso cumprir 20 anos de serviço público, com 5 anos no cargo em que o servidor pretende se aposentar.

Principais mudanças na nova previdência

Transição 6: somente para servidores públicos

A transição será por pontuação, que soma o tempo de contribuição e a idade mínima, que começa em 86 pontos (mulheres) e 96 pontos (homens).

A cada ano, haverá aumento de um ponto, com duração de 14 anos para mulheres e de 9 anos para homens. A transição termina quando a pontuação alcançar 100 pontos para mulheres e 105 pontos para homens.

O tempo mínimo de contribuição dos servidores é de 30 anos (mulheres) e de 35 anos (homens). A idade mínima começa em 56 anos para mulheres e 61 anos para homens.

Quem ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003 receberá aposentadoria integral aos 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens).

Para quem ingressou após 2003, o benefício será de 60% com 20 anos de contribuição, subindo também dois pontos percentuais para cada ano a mais de contribuição.

Aposentadoria Especial

Exercício de atividade com efetiva exposição a agentes nocivos à saúde durante 15, 20 ou 25 anos, a depender do agente a que estiver exposto:

- 55 anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 15 anos de contribuição;
- 58 anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 20 anos de contribuição;
- 60 anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 25 anos de contribuição.

Tanto para homens quanto para mulheres.

Principais mudanças na nova previdência

Pensão por morte

O benefício de pensão por morte também foi modificado na nova previdência. Ele é destinado a dependentes de segurados da Previdência, como filhos menores de 21 anos e cônjuges, entre outros. Havendo dependente inválido ou deficiente, o valor do benefício será de 100% da aposentadoria que o falecido recebia ou a que teria direito.

E no caso das pensões acima de um salário mínimo, o benefício corresponderá, pelo menos, a 60% do valor da aposentadoria. E esse valor será acrescido de 10% para cada dependente adicional, até o limite de 100%.

As regras para quem já recebe o benefício de pensão por morte permanecerão as mesmas.

Avanços e retrocessos na reforma da previdência



Avanços

- Supressão do regime de capitalização alternativo ao regime de repartição. Para os servidores públicos é mantido sistema híbrido, sendo assegurado o regime de repartição até o teto do INSS e o de capitalização por meio do regime de previdência complementar;
- Retirada do BPC da PEC 6/19 e das mudanças nas regras do Abono Salarial;
- Retirada dos trabalhadores rurais da PEC 6/19, mantendo as regras atuais, mas permite que a lei possa alterar a forma de cálculo da aposentadoria rural;
- Supressão do gatilho automático para elevação da idade mínima sempre que houvesse aumento da expectativa de sobre vida após os 65 anos;
- Reajuste dos benefícios na mesma data e índice do INSS;
- Nova regra de transição para servidor e segurado do INSS, que garante paridade ou 100% da média, desde que cumprido pedágio de 100% sobre o tempo de contribuição sobre o que faltaria na entrada em vigor da Emenda Constitucional;
- Restabelecimento da carência de 15 anos para a mulher no INSS (e cálculo dos benefícios);
- Melhoria nas regras de transição para policiais da União, DF, agentes penitenciários e socioeducativos federais;
- Melhoria na regra de acumulação, por meio da permissão para acumulação de 10% da parcela de aposentadoria/pensão que exceder a 4 salários. Além disso, a nova redação assegura que o benefício mínimo acumulável é de 1 salário mínimo;
- Melhoria nas regras de transição dos professores (RPPS e INSS);
- Elevação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) pelos bancos de 15% para 20% para financiamento da seguridade social;
- Supressão da elevação da soma de idade e de tempo de contribuição para aposentadoria especial cujas atividades são exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos;
- Manutenção do foro do Distrito Federal para a propositura de ações previdenciárias contra a União;
- Manutenção do direito ao pagamento da indenização compensatória sobre o FGTS (multa de 40%) no momento da aposentadoria;
- Supressão da exclusividade do Poder Executivo de propor mudanças na aposentadoria dos servidores públicos;
- Supressão da desconstitucionalização da idade de aposentadoria compulsória, que passaria a ser definida por lei complementar. O texto constitucional vigente estabelece a idade mínima de 70 anos ou 75 anos, na forma de lei complementar; e
- Preservação da remuneração do cargo de origem em caso de servidor readaptado.

Retrocessos

- Continuidade da desconstitucionalização, com exceção da idade mínima, permitindo que o cálculo do benefício possa ser realizado por lei ordinária e o tempo de contribuição por meio de lei complementar;
- Retirada da possibilidade de abater 1 ano na idade mínima para cada ano excedente de contribuição;
- Exclusão dos estados e municípios da reforma, exceto em relação a contribuição progressiva, acumulação de pensões e adoção de previdência complementar em dois anos;
- Instituição de contribuição previdenciária com alíquota progressiva e possibilidade de criação de contribuição extraordinária. Todavia, em relação a contribuição extraordinária houve um avanço ao se excluir a possibilidade do estabelecimento de alíquota distinta entre servidores, realizando a segregação de massas e considerando o valor do benefício e o histórico contributivo do servidor. Portanto, a redação anterior tinha o objetivo de aplicar alíquotas maiores para os maiores salários/benefícios e para os servidores com menor período contributivo;
- Extinção do contrato de trabalho do empregado público que se aposentar a partir da entrada em vigor da Emenda (quem já tiver aposentado, pode continuar com o vínculo empregatício);
- Redução do valor da pensão por morte (regra de cotas);
- Mudança na base e fórmula de cálculo dos benefícios (100% das contribuições; e 60% + 2% após 20 anos) e do tempo de contribuição;
- Possibilidade de extinção dos regimes próprios por lei complementar;
- Possibilidade de bancos e seguradoras gerirem os fundos de pensão fechados; e
- Na Câmara dos Deputados, foi acrescentado § 3º ao artigo 25, para considerar nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou venha a ser concedida por regime próprio com contagem recíproca do RGPS. Segundo a justificativa emitida pelo TCU e pelos consultores que elaboraram o texto, apenas as aposentadorias concedidas por meio de fraude estariam sujeitas à anulação, visto que o caput do referido artigo assegura a contagem de tempo de contribuição fictício decorrente de hipóteses descritas na legislação vigente. Todavia, como o texto permite interpretação em sentido diverso, é possível que a administração pública, com base nesse dispositivo, firme entendimento no sentido de invalidar tempo de contribuição ficto que não tenha exigido o recolhimento correspondente de contribuição previdenciária.



Calendário das eleições municipais de 2020

**5 de março
a 3 de abril**

Vereadores poderão mudar de partido por justa causa sem perder o mandato

6 de maio

Último dia para que os eleitores solicitem alistamento, transferência do título ou regularizem pendências

15 de agosto

Último dia para registro de candidatura

**28 de agosto
a 1º de outubro**

Propaganda eleitoral na TV e no rádio

29 de setembro

A partir desta data, nenhum eleitor pode ser preso, a não ser em flagrante delito

25 de outubro

2º turno das Eleições, onde for necessário



4 de Abril

Prazo final para que os candidatos estejam filiados a partidos devidamente registrados no TSE

**20 de julho a
5 de agosto**

Prazo para as convenções partidárias escolherem os candidatos

16 de agosto

A partir desta data, é permitida a propaganda eleitoral

19 de setembro

A partir desta data, nenhum candidato poderá ser preso, salvo em flagrante delito

4 de outubro

1º turno das Eleições



contatos
ASSESSORIA POLÍTICA

Equipe

**André Santos
Anderson Alves
Iva Cristina
Luísa Flores
Manuela Queiroz
Neuriberg Dias**

www.contatosassessoria.com